Folha 01
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO N.002/2021 – FAMS

SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Folha 02
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

REQUISIÇÃO DE DESPESA

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AO
Exmo. Sr.
OSMAN DUARTE FILHO
DD. Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.
Nesta

Cristinápolis/SE, 29 de julho de 2021.

AUTORIZO EM:

Cristinápolis, 29 / 07 / 2021

OSMAN DUARTE FILHO
Secretário de Assistência Social

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de processo licitatório, tendo por objeto O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com o Termo e referência em ANEXO.

O Valor estimado para a presente despesa é de R$ 291.799,20 (duzentos e noventa e um mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme pesquisa de preços, realizada por esta secretaria.

Outrossim, informamos que as despesas correrão por conta dos recursos orçamentários Programa de 2021 da Secretaria de Saúde, com dotação suficiente.

Atenciosamente,

GLEIDE KELLY SILVEIRA DE SOUZA
Secretária Adjunta

Folha 03
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A contratação em tela visa atender as demandas da prestação de serviços funerários para os munícipes em condição de vulnerabilidade social.

1.2 O objeto da presente licitação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.3 A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 7646, de 01 de novembro de 2015, quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2. DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
01	**Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária super gorda; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.**	**UNID.**	**20**		
02	**Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 1,40mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.**	**UNID.**	**20**		
03	**Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 1,00mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.**	**UNID.**	**20**		
04	**Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 0,80mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.**	**UNID.**	**20**		
05	**Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência**	**UNID.**	**20**		

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

	até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 0,50mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.				
06	**Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária especial; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.**	**UNID.**	**20**		
07	**Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária adulta 1,90mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.**	**UNID.**	**60**		
08	**Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária adulta 1,60mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.**	**UNID.**	**20**		
Valor total R$:					

5. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A prestação dos serviços deverá ser efetuada, obrigatoriamente, na forma abaixo:

A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento imediato para prestação de serviços funerários, após recebimento da ordem de serviços.

A empresa vencedora, disponibilizará um contato telefônico para que o órgão possa entrar em contato, independente do horário, ou seja, acima do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados;

Todos os custos decorrentes da execução do serviço, correrão por conta da CONTRATADA.

6. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

O preço que será tomado como referência será a média de preços obtida por esta administração municipal, constante no processo que deu origem ao certame.

O pagamento será de forma mensal, através de controle de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato;

Será retido do valor total da nota fiscal o valor total de 1% (um por cento) referente a Taxa Administrativa Municipal, conforme Lei nº 580/2018, de 20 de dezembro de 2018.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

assinatura.

Endereço para entrega será informado na Ordem de Fornecimento, ficando delimitado o Município de CRISTINÁPOLIS como área a ser atendida.

9. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA:

A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida contendo a especificação dos produtos fornecidos.

Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EM) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 03, de 02/05/2007;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

CRISTINÁPOLIS (SE), 29 de julho de 2021.

GLEICE KELLY SILVEIRA DE SOUZA
Secretária Adjunta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
PC DA BANDEIRA Nº: 81, Bairro CENTRO
CEP: 49.270-000
13096029000160

Folha 06
Rubrica

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Sim	TIPO	Estimativo	SITUAÇÃO	Em Análise

CENTRO DE CUSTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS **SD Nº:** 440/2021

RESPONSÁVEL: OSMAN DUARTE FILHO **DATA:** 29/07/2021

CADASTRADO POR: Claudivan Santos Guimaraes **TOTAL:** 291.799,20

OBJETO

Prestação de serviços funerários para o Fundo Municipal de Assistência Social de Cristinápolis.

JUSTIFICATIVA

Os serviços funerários serão prestados para os munícipes em condição de vulnerabilidade social que por sua incapacidade financeira estão impossibilitados de custear com tais serviços.

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.			TOTAL
1	Serviço funerário com preparação do corpo; translado- o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal; fornecimento de urna mortuária super gorda; locação de adornos- 2 castiçais, 1 imagem de cristo,2 pedestais; fornecimento de insumos- 4 velas e 1 mortalha e 1 par de meias. - Serviço funerário com preparação do corpo; translado- o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal; fornecimento de urna mortuária super gorda; locação de adornos- 2 castiçais, 1 imagem de cristo,2 pedestais; fornecimento de insumos- 4 velas e 1 mortalha e 1 par de meias.	UN	20,00	2.600,00	52.000,00
2	Serviço funerário com preparação do corpo; translado- o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal; fornecimento de urna mortuária infantil 1,40MX0,60M; locação de adornos- 2 castiçais, 1 imagem de cristo,2 pedestais; fornecimento de insumos- 4 velas e 1 mortalha e 1 par de meias. - Serviço funerário com preparação do corpo; translado- o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal; fornecimento de urna mortuária infantil 1,40MX0,60M; locação de adornos- 2 castiçais, 1 imagem de cristo,2 pedestais; fornecimento de insumos- 4 velas e 1 mortalha e 1 par de meias.	SC	20,00	1.133,33	22.666,60
3	Serviço funerário com preparação do corpo; translado- o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal; fornecimento de urna mortuária infantil 1,00MX0,60M; locação de adornos- 2 castiçais, 1 imagem de cristo,2 pedestais; fornecimento de insumos- 4 velas e 1 mortalha e 1 par de meias. - Serviço funerário com preparação do corpo; translado- o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal; fornecimento de urna mortuária infantil 1,00MX0,60M; locação de adornos- 2 castiçais, 1 imagem de cristo,2 pedestais; fornecimento de insumos- 4 velas e 1 mortalha e 1 par de meias.	UN	20,00	1.016,66	20.333,20
4	Serviço funerário com preparação do corpo; translado- o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal; fornecimento de urna mortuária infantil 0,80MX0,60M; locação de adornos- 2 castiçais, 1 imagem de cristo,2 pedestais; fornecimento de insumos- 4 velas e 1 mortalha e 1 par de meias. - Serviço funerário com preparação do corpo; translado- o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal; fornecimento de urna mortuária infantil 0,80MX0,60M; locação de adornos- 2 castiçais, 1 imagem de cristo,2 pedestais; fornecimento de insumos- 4 velas e 1 mortalha e 1 par de meias.	UN	20,00	916,66	18.333,20
5	Serviço funerário com preparação do corpo; translado- o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal; fornecimento de urna mortuária infantil 0,50MX0,60M; locação de adornos- 2 castiçais, 1 imagem de cristo,2 pedestais; fornecimento de insumos- 4 velas e 1 mortalha e 1 par de meias. - Serviço funerário com preparação do corpo; translado- o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal; fornecimento de urna mortuária infantil 0,50MX0,60M; locação de adornos- 2 castiçais, 1 imagem de cristo,2 pedestais; fornecimento de insumos- 4 velas e 1 mortalha e 1 par de meias.	UN	20,00	850,00	17.000,00
6	Serviço funerário com preparação do corpo; translado- o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal; fornecimento de urna mortuária especial; locação de adornos- 2 castiçais, 1 imagem de cristo,2 pedestais; fornecimento de insumos- 4 velas e 1 mortalha e 1 par de meias. - Serviço funerário com preparação do corpo; translado- o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal; fornecimento de urna mortuária especial; locação de adornos- 2 castiçais, 1 imagem de cristo,2 pedestais; fornecimento de insumos- 4 velas e 1 mortalha e 1 par de meias.	UN	20,00	2.050,00	41.000,00
7	Serviço funerário com preparação do corpo; translado- o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal; fornecimento de urna mortuária adulta 1,90MX0,60M; locação de adornos- 2 castiçais, 1	UN	60,00	1.566,66	93.999,60

	imagem de cristo,2 pedestais; fornecimento de insumos- 4 velas e 1 mortalha e 1 par de meias. - Serviço funerário com preparação do corpo; translado- o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal; fornecimento de urna mortuária adulta 1,90MX0,60M; locação de adornos- 2 castiçais, 1 imagem de cristo,2 pedestais; fornecimento de insumos- 4 velas e 1 mortalha e 1 par de meias.				
8	Serviço funerário com preparação do corpo; translado- o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal; fornecimento de urna mortuária adulta 1,60MX0,60M; locação de adornos- 2 castiçais, 1 imagem de cristo,2 pedestais; fornecimento de insumos- 4 velas e 1 mortalha e 1 par de meias. - Serviço funerário com preparação do corpo; translado- o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal; fornecimento de urna mortuária adulta 1,60MX0,60M; locação de adornos- 2 castiçais, 1 imagem de cristo,2 pedestais; fornecimento de insumos- 4 velas e 1 mortalha e 1 par de meias.	UN	20,00	1.323,33	26.466,60

Folha 07
Rubrica

VALOR TOTAL: 291.799,20

Responsável:

OSMAN DUARTE FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

APROVADO

CONTROLE INTERNO

Folha 08
Rubrica

MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS
ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

04.095.250-0001/03
JOSÉ JORGE FIGUEIREDO HORA - ME
TRAV. INTENDENTE TONIE DE PREITA NETA, 187, CENTRO,
CEP 49.270-000 - CRISTINÁPOLIS SERGIPE

04.095.250-0001/03
JOSÉ JORGE FIGUEIREDO HORA - ME
TRAV. INTENDENTE TONIE DE PREITA NETA, 187, CENTRO,
CEP 49.270-000 - CRISTINÁPOLIS SERGIPE

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO

À Empresa: Fundo Municipal de Assistência Social de Cristinápolis

Endereço: Rua Adriao Cardoso de Araujo Cidade Cristinápolis/SE

C.N.P.J. : 64.617.717/0001-91 Telefone (79) 3542-1205

Solicitamos orçamento do(s) Produto(s) abaixo relacionados:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	**Prestação de serviços funerários** compreendendo: translado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO **0,50MX0,60M:** acabamento em verniz de alto brilho, 04 (quatro) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.	**Serviço**	20		R$ 750,00	R$ 15.000,00
2	**Prestação de serviços funerários compreendendo:** translado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO **0,80MX0,60M**: acabamento em verniz de alto brilho 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.	**Serviço**	20		R$ 850,00	R$ 17.000,00
3	**Prestação de serviços funerários compreendendo:** translado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO **1,00MX0,60M:** acabamento em verniz de alto brilho06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.	**Serviço**	20		R$ 950,00	R$ 19.000,00
4	Prestação de serviços funerários compreendendo: translado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO **1,40MX0,60M:** acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.	**serviço**	20		R$ 1.100,00	R$ 22.000,00

MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS
ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

04.095.270-0001/03
JOSE JORGE FIGUEIREDO HORA - ME
TRAV INTENDENTE TOME DE FREITA AVILA 323 CENTRO
CEP 49.270-000 - CRISTINÁPOLIS SERGIPE

Folha 09
Rubrica

5	**Prestação de serviços funerários compreendendo**: translado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA ADULTA MEDINDO **1,60MX0,60M:** acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.	**Serviço**	20		R$ 1.300,00	R$ 26.000,00
6	**Prestação de serviços funerários compreendendo:** translado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA ADULTA MEDINDO **1,90MX0,60M:** acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.	**Serviço**	60		R$ 1.500,00	R$ 90.000,00
7	**Prestação de serviços funerários compreendendo**: translado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA ESPECIAL: acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.	**Serviço**	20		R$ 2.000,00	R$ 40.000,00
10	**Prestação de serviços funerários compreendendo:** translado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - **URNA MORTUÁRIA SUPER GORDA**: acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.	**Serviço**	20		R$ 2.500,00	R$ 50.000,00
	Valor Total R$					**R$ 279.000,00**

Antonio Sé, 22/07/2021
LOCAL E DATA

04.095.250-0001/03
JOSÉ JORGE FIGUEIREDO HORA - ME
TRAV INTENDENTE TOME DE FREITA AVILA 323 CENTRO
CEP 49.270-000 - CRISTINÁPOLIS SERGIPE

Assinatura/Carimbo da empresa que forneceu o orçamento

OBSERVAÇÕES:
Serão atendidas as seguintes condições:
a) A planilha deverá ser preenchida com as marcas, os preços unitários e totais de cada item.
b) Período de validade da proposta: 180 dias *a partir da sua apresentação*;
c) Prazo de entrega/execução de serviço deverá ser a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço pelo órgão competente.
d) O Pagamento será efetuado após efetivação dos serviços/entrega dos materiais, condicionadas a aprovação da Prefeitura Municipal de Cristinápolis.

MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS
ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

04.562.365/0001-60
FUNERÁRIA VIDA TOTAL LTDA
Pça: Bra. Maria do Carmo Nasc. Alves, 36
LOJA - CENTRO - CEP: 49220-000
ARAUÁ - SE

Folha 10
Rubrica

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO

À Empresa: Fundo Municipal de Assistência Social de Cristinápolis

Endereço: Rua Adriao Cardoso de Araujo Cidade Cristinápolis/SE

C.N.P.J. : 64.617.717/0001-91 Telefone (79) 3542-1205

Solicitamos orçamento do(s) Produto(s) abaixo relacionados:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	**Prestação de serviços funerários** compreendendo: translado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO **0,50MX0,60M:** acabamento em verniz de alto brilho, 04 (quatro) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.	**Serviço**	20		R$ 950,00	R$ 19.000,00
2	**Prestação de serviços funerários compreendendo:** translado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO **0,80MX0,60M**: acabamento em verniz de alto brilho 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.	**Serviço**	20		R$ 1.000,00	R$ 20.000,00
3	**Prestação de serviços funerários compreendendo:** translado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO **1,00MX0,60M:** acabamento em verniz de alto brilho06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.	**Serviço**	20		R$ 1.100,00	R$ 22.000,00
4	Prestação de serviços funerários compreendendo: translado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO **1,40MX0,60M:** acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.	**serviço**	20		R$ 1.150,00	R$ 23.000,00

04.362.365/0001-60
FUNERÁRIA VIDA TOTAL LTDA
Pça: Bra. Maria do Carmo Nasc. Alves, 36
LOJA - CENTRO - CEP: 43220-000
ARAUÁ - SE

Folha 11
Rubrica

5	**Prestação de serviços funerários compreendendo**: translado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA ADULTA MEDINDO **1,60MX0,60M:** acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.	**Serviço**	20		R$1.320,00	R$26.400,00
6	**Prestação de serviços funerários compreendendo:** translado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA ADULTA MEDINDO **1,90MX0,60M:** acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.	**Serviço**	60		R$1.600,00	R$ 96.000,00
7	**Prestação de serviços funerários compreendendo**: translado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA ESPECIAL: acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.	**Serviço**	20		R$2.100,00	R$ 42.000,00
8	**Prestação de serviços funerários compreendendo:** translado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - **URNA MORTUÁRIA SUPER GORDA**: acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.	**Serviço**	20		R$2.700,00	R$ 54,000,00
	Valor Total R$					302.400,00

(Trezentos e dois Mil e Quatrocentos Reais).

MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS
ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

Folha 12
Rubrica

Arauá / Se

Arauá, 22 Julho 2021.
LOCAL E DATA

Assinatura/Carimbo da empresa que forneceu o orçamento

OBSERVAÇÕES:
Serão atendidas as seguintes condições:
a) A planilha deverá ser preenchida com as marcas, os preços unitários e totais de cada item.
b) Periodo de validade da proposta: 180 dias *a partir da sua apresentação*;
c) Prazo de entrega/execução de serviço deverá ser a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço pelo órgão competente.
d) O Pagamento será efetuado após efetivação dos serviços/entrega dos materiais, condicionadas a aprovação da Prefeitura Municipal de Cristinápolis.

04.562.365/0001-60
FUNERÁRIA VIDA TOTAL LTDA
Pça: Bra. Maria do Carmo Nasc. Alves. 36
LOJA - CENTRO - CEP: 49220-000
ARAUÁ - SE

MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS
ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

01.121.895/0001-85
FUNERÁRIA GOES E BARRETO LTDA. - ME
R. DR. HERVÉCIO DE ARAÚJO, 367/A
CEP 49.200-000 - ESTÂNCIA - SERGIPE

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO

Folha 13
Rubrica

À Empresa: Fundo Municipal de Assistência Social de Cristinápolis

Endereço: Rua Adriao Cardoso de Araujo Cidade Cristinápolis/SE

C.N.P.J. : 64.617.717/0001-91 Telefone (79) 3542-1205

Solicitamos orçamento do(s) Produto(s) abaixo relacionados:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	**Prestação de serviços funerários** compreendendo: translado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO **0,50MX0,60M:** acabamento em verniz de alto brilho, 04 (quatro) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.	**Serviço**	20		R$ 350,00	R$ 17.000,00
2	**Prestação de serviços funerários compreendendo:** translado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO **0,80MX0,60M**: acabamento em verniz de alto brilho 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.	**Serviço**	20		R$ 900,00	R$ 18.000,00
3	**Prestação de serviços funerários compreendendo:** translado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO **1,00MX0,60M:** acabamento em verniz de alto brilho06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.	**Serviço**	20		R$ 1.000,00	R$ 20.000,00
4	Prestação de serviços funerários compreendendo: translado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO **1,40MX0,60M:** acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.	**serviço**	20		R$ 1.150,00	R$ 23.000,00

01.121.895/0001-85
FUNERÁRIA GOES E BARRETO LTDA. - ME
R. DR. HERVÉCIO DE ARAÚJO, 367/A
CEP 49.200-000 - ESTÂNCIA - SERGIPE

01.121.895/0001-85
FUNERÁRIA GOES E BARRETO LTDA. - ME
R. DR. HERVÉCIO DE ARAÚJO, 367/A
CEP 49.200-000 - ESTÂNCIA - SERGIPE

Folha 14
Rubrica

5	**Prestação de serviços funerários compreendendo**: translado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA ADULTA MEDINDO **1,60MX0,60M:** acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.	**Serviço**	20		R$ 1.350,00	R$ 27.000,00
6	**Prestação de serviços funerários compreendendo:** translado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA ADULTA MEDINDO **1,90MX0,60M:** acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.	**Serviço**	60		R$ 1.600,00	R$ 96.000,00
7	**Prestação de serviços funerários compreendendo**: translado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - URNA MORTUÁRIA ESPECIAL: acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.	**Serviço**	20		R$ 2.050,00	R$ 41.000,00
10	**Prestação de serviços funerários compreendendo:** translado fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, fornecimento de insumos, limpeza e preparação do corpo, conforme especificações abaixo: - TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal. - **URNA MORTUÁRIA SUPER GORDA**: acabamento em verniz de alto brilho, 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. - ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01(uma) imagem de Cristo e 02 (dois) pedestais para acomodação da urna mortuária. - INSUMOS: 04(quatro) velas medindo 30cm cada, 01(uma) mortalha (vestimenta para o corpo); 01(um) par de meias.	**Serviço**	20		R$ 2.600,00	R$ 52.000,00
	Valor Total R$ 204.000,00					

01.121.895/0001-85
FUNERÁRIA GOES E BARRETO LTDA. - ME
R. DR. HERVÉCIO DE ARAÚJO, 367/A
CEP 49.200-000 - ESTÂNCIA - SERGIPE

MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS
ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

Folha 15
Rubrica

Estância 22/07/2021
LOCAL E DATA

01.121.895/0001-85
FUNERÁRIA GOES E BARRETO LTDA. - ME
R. DR. HERVÉCIO DE ARAÚJO, 367/A
CEP 49.200-000 - ESTÂNCIA - SERGIPE

Assinatura/Carimbo da empresa que forneceu o orçamento

OBSERVAÇÕES:
Serão atendidas as seguintes condições:
a) A planilha deverá ser preenchida com as marcas, os preços unitários e totais de cada item.
b) Período de validade da proposta: 180 dias *a partir da sua apresentação* ;
c) Prazo de entrega/execução de serviço deverá ser a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço pelo órgão competente.
d) O Pagamento será efetuado após efetivação dos serviços/entrega dos materiais, condicionadas a aprovação da Prefeitura Municipal de Cristinápolis.

Folha 16
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Cristinápolis
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 36/2021
DE 03 DE MAIO DE 2021.

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Cristinápolis, e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde.

O Prefeito de Cristinápolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Cristinápolis, e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, estes últimos face à necessidade de centralização e à exiguidade de pessoal técnico capacitado disponível, o servidor **Adriane Rodrigues Lins, CPF: 663.885.385-68**.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor **Kamilla Maciel de Santana Santos, CPF: 061.634.535-65**, membro da Equipe de Apoio, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, nos mesmos âmbitos, os servidores: **Kamilla Maciel de Santana Santos, CPF: 061.634.535-65**; **Maria Domingas Oliveira dos Santos, CPF: 008.258.445-17** e **Jicélia Santos da Conceição, CPF: 013.777.825-22.**

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3° - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de maio de 2021.

Sandro de Jesus dos Santos
SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2775/2010

04 DE JANEIRO DE 2010

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, sob sua forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão, necessariamente, precedidas de licitação;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, instituída por aquela Lei;

CONSIDERANDO que, na esfera federal, o Pregão, em sua forma presencial, encontra-se regulamentado pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, a impossibilidade da aplicação total das disposições do Decreto Federal nº 3.555/00 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município, ao adotar a modalidade licitatória do Pregão, estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a utilização do Pregão, sob a forma presencial,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam regulamentadas, por meio deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade Pregão, sob sua forma presencial, no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que seja o valor estimado da contratação. Subsidiariamente nos termos da Lei Federal nº8666/93.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação, do tipo menor preço, para a aquisição de bens e serviços comuns, em que a disputa é feita em sessão pública, presencialmente, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º. Os contratos celebrados pela Administração Pública Municipal, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública, na forma da Lei Federal nº8666/93, e no que couber,

Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINTE DO PREFEITO

preferencialmente na modalidade de Pregão, sob a forma presencial, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Parágrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns, para fins deste Decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em edital, de acordo com as especificações usuais praticadas no mercado, podendo ser adotado, para fins de parâmetro e orientação, o Anexo II do Decreto Federal nº 3.555/00, e posteriores alterações.

Art. 4º. A licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação, na modalidade Pregão, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º. A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, observadas as correspondentes legislações específicas.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade de Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. Ao Prefeito Municipal, ou à Autoridade Competente, de acordo com as atribuições a si designadas, cabe:

I - autorizar e determinar a abertura de licitação;

II - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e

III - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 8º. O(s) Pregoeiro(s), e respectiva Equipe de Apoio, serão designados por ato do Prefeito Municipal.

§1º - Somente poderá atuar como Pregoeiro servidor do Município, ocupante de cargo efetivo ou comissionado.

§2º - As atribuições do Pregoeiro, dentre outras que se fizerem necessárias, incluem:

I - a abertura da sessão pública;

Folha 17
Rubrica

II - o credenciamento dos interessados;

III - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço e a negociação com vistas à sua redução;

V - a adjudicação da proposta de menor preço, após análise da documentação de habilitação;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a instrução sobre recursos e encaminhamento à autoridade superior para decisão e posterior adjudicação e homologação; ou

IX – em não havendo recursos, o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

§3° - A Equipe de Apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do Pregão, para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.

§4° - Além da Equipe de Apoio, dependendo da complexidade e peculiaridade das especificações do objeto, poderá ser convidado o técnico do município responsável pelas especificações adotadas, no intuito de auxiliar no certame na análise de propostas e documentos.

Art. 9°. A fase interna ou preparatória do Pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto, que deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência, que é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, mediante pesquisa, a forma e o prazo de execução do contrato;

III - a justificativa da necessidade da aquisição ou contratação;

Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINTE DO PREFEITO

IV - o estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;

IV - a indicação da disponibilidade de recursos orçamentários, com as respectivas rubricas e o cronograma de desembolso, quando for o caso;

V - a adoção, para julgamento das propostas, do critério *menor preço*, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital;

VI - a designação, pela Autoridade Competente, do Pregoeiro responsável e respectiva Equipe de Apoio;

VII - a análise e aprovação das minutas do Edital, e de Contrato se houver, pela Assessoria Jurídica da Administração; e

VIII - a autorização da abertura da licitação pela Autoridade Competente.

Parágrafo único - No caso de prestação de serviços, o termo de referência deverá conter, ainda, a descrição dos serviços a serem executados, prazo, forma e condições de execução e demais elementos capazes de influenciar no preço a ser ofertado.

Art. 10. A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de divulgação de aviso do Edital do Pregão, em função dos seguintes limites e formas:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais):

1. Publicação no Diário Oficial do Estado; e

2. Afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura.

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais):

1. Publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Publicação em Jornal de grande circulação no Estado; e

3. Afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura.

Parágrafo único - Em quaisquer dos casos poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como meio eletrônico, através de sítio oficial da

Folha 18
Rubrica

Prefeitura na Internet, jornais de circulação regional ou nacional e quadro de avisos da Câmara Municipal, sempre que a Administração entender pertinente.

II - do aviso publicado constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do Pregão;

III - o prazo para apresentação das propostas não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação do aviso;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos de especificação exigidos no edital, mediante fundamentação e registro em ata;

VII - das propostas remanescentes, o Pregoeiro classificará, em ordem crescente de valor, a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação da etapa de lances;

VIII - quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, qualsquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX - em caso de empate das propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais, promovendo-se sorteio entre os mesmos para se definir a ordem dos lances;

X - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores à proposta de menor preço;

XI - o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se, por meio de sorteio, no caso de empate de propostas;

Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINTE DO PREFEITO

XII – a ausência do representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XIII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XIV - quando comparecer, apenas, um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

XV - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas na forma crescente de valor as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo, motivadamente, a respeito;

XVI - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida para habilitação no Edital;

XVII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, no caso de não haver recursos;

XVIII - se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro passará à oferta subseqüente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, no caso de não haver recursos;

XIX - nas situações previstas nos incisos XIII, XIV, XV e XVIII, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XX - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, depois de declarado o vencedor, de forma imediata e motivada, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XXI - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante inconformado com o resultado após a declaração do vencedor, ou sua ausência, na sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela Autoridade Competente;

XXII - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Folha 19
Rubrica

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

XXV - homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo definido em edital e respeitado o prazo de validade da proposta, sendo condição para celebração do contrato, ou instrumento equivalente, que o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXVI - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXVII - quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de sua proposta, não apresentar situação regular, ou recusar-se a assinar contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, observado o disposto nos incisos XVIII e XIX deste artigo;

XXVIII - o resultado final do Pregão será divulgado no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura, com indicação da modalidade, número de ordem e série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;

XXIX - após a celebração do contrato, os envelopes contendo a documentação de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para a retirada pelo prazo de 15 (quinze) dias, após o que serão inutilizados.

Art. 11. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§1° - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§2° - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será reaberto prazo e designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação das propostas.

§3° - Havendo alteração no Edital e dispensada a necessidade de sua republicação, na forma do parágrafo anterior, será dado conhecimento às interessadas em participar do Pregão, que já tenham retirado o Edital, acerca das alterações, mediante contato telefônico, lavrando-se, na ocasião, certidão da comunicação efetuada, fac-símile ou meio eletrônico (*e-mail*).

Art. 12. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINTE DO PREFEITO

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único - A Administração não se obriga à exigência de toda a documentação descrita neste artigo, devendo verificar, caso a caso, somente aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato que se pretende celebrar.

Art. 13. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais disposições previstas no art. 7° da Lei n° 10.520/02 e multas estabelecidas em Edital e no Contrato.

Art. 14. É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no artigo 33 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 17. A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, ou desconhecido à época da abertura do certame, devidamente comprovado,

Folha 20
Rubrica

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

§1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 18. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 19. O extrato dos contratos celebrados decorrentes desta modalidade Pregão, e seus aditamentos, serão publicados na forma e prazos previstos no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 20. Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cronologicamente, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros necessários, todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do Pregão e após a celebração do contrato.

Art. 21. Compete ao Prefeito Municipal estabelecer normas e orientações complementares, que se façam necessárias, sobre a aplicação deste Decreto e proceder à atualização dos valores fixados no artigo 10 do mesmo.

Art. 22. O Pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentado, em sua forma presencial, neste Município, por este Decreto, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cristinápolis 04 de Janeiro de 2010.

Raimundo da Silva Leal

Raimundo da Silva Leal
Prefeito Municipal

Folha 21
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

DECRETO Nº 7646

De 01 de Novembro de 2018.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cristinápolis, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços - SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e

V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

I - quando, pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 3º. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do *caput* do art. 4º e dos atos previstos no inciso II e *caput* do art. 5º.

§1º. O procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP será realizado da seguinte forma:

I - o órgão que gerar a necessidade de se realizar Registro de Preços para contratações futuras, deverá divulgá-la, por meio de comunicação oficial aos demais órgãos com antecedência, visando à adesão de outros órgãos interessados na contratação daquele mesmo objeto;

II - ao divulgar uma Intenção de Registro de Preços – IRP, o gestor deverá informar ainda o período de sua divulgação, o qual não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis (período para as adesões), além de se estabelecer uma data provável para realização do certame. Após o término do período de divulgação, o gestor analisará as adesões registradas pelos órgãos interessados, confirmando-as ou não no processo licitatório;

III - a exclusão de uma adesão exigirá justificativa. As adesões aceitas serão incorporadas à demanda inicial do gestor para que seja então gerado início do procedimento e o aviso da licitação;

IV - a principal finalidade da Intenção de Registro de Preços - IRP está relacionada à identificação de necessidades compatíveis em mais de um órgão ou entidade interessado a fim de serem atendidas mediante único procedimento, somado à possível economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

§2º. A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, desde que forma justificada, pelo órgão gerenciador.

§3º. Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

Folha 22
Rubrica

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§4º. Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - divulgar sua intenção de registro de preços aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, de forma oficial;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §7º do art. 21 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

§1º. A ata de registro de preços será disponibilizada no sítio oficial do Município.

§2º. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do *caput*.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º. O órgão participante será responsável pela manifestação tempestiva de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§1º. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§2º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 5º.

§3º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será sempre precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1º. O julgamento por técnica e preço, quando da utilização da modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Folha 23
Rubrica

§2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

Art. 7º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§1º. No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§2º. Na situação prevista no §1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no §4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do art. 11;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI – previsão de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

§1º. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§2º. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§3º. A estimativa a que se refere o inciso III do *caput* não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§4º. O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 9º. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º. O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 deste Decreto.

§2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput*, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Folha 24
Rubrica

II - O órgão gerenciador da ata verificará a possibilidade e aceitação de adesão ou não e, em havendo essa possibilidade e aceita a adesão, oficiará ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços acerca da aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão;

III - Ocorrendo a aceitação expressa do fornecimento decorrente de adesão por parte fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será formalizado o procedimento com o respectivo Termo de Anuência entre o órgão gerenciador da ata e o órgão e entidade interessado em aderir, onde obrigatoriamente constarão, sem prejuízo de outras informações pertinentes, o quantitativo aderido e a respectiva classificação orçamentária, além da formalização do respectivo instrumento de Contrato, acaso existente, ao qual serão juntados, ainda, ao processo, os ofícios neste parágrafo mencionados e cópia da Ata com os comprovantes de suas publicações a que se refere o art. 26 deste Decreto.

§5º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens co instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§6º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§7º. O órgão gerenciador poderá autorizar adesão à ata a qualquer tempo, mesmo antes da primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, houver previsão no edital para primeira aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§8º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§9º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§10. É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual ou Federal.

§11. A solicitação para adesão por parte de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços não implica em geração de direitos ou expectativas, tampouco em obrigatoriedade de aceitação por parte do órgão gerenciador ou do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

§3º. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 12 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§4º. O anexo que trata o inciso II do *caput* consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, nele já incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§2º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§3º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§4º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

Folha 25
Rubrica

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§1º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§2º. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea *d* do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o §1º fica condicionada à realização de estudo, realizado e apresentado pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública aderente da utilização da ata de registro de preços.

§3º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§4º. Para a formalização da adesão por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - O órgão ou entidade interessado em aderir deverá formalizar consulta ao órgão gerenciador da ata sobre a possibilidade de adesão, inclusive informando quais os itens que pretende aderir e respectivos quantitativos, respeitados os limites previstos nos §§4º e 5º deste artigo;

Folha 26
Rubrica

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do **Decreto Municipal nº 7646, de 01 de Novembro de 2018**, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência, vedadas adesões posteriores à edição deste Decreto.

Art. 24. Até a completa adequação do sítio oficial do Município para atendimento ao disposto no §1º do art. 4º, o órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 25. Até a completa adequação do sítio oficial do Município para atendimento ao disposto nos incisos I e II do *caput* do art. 10 e no inciso II do §2º do art. 10, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26. Para cumprimento do disposto no art. 15, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente da disponibilização no sítio oficial do Município prevista no §1º do art. 4º deste Decreto, a Ata de Registro de Preços será publicada, trimestralmente, na imprensa oficial do Município.

Art. 27. A Prefeitura do Município de Cristinápolis poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o **Decreto Municipal nº 7646, de 01 de Novembro de 2018.**

Cristinápolis, de 01 de Novembro de 2018.

João Dantas dos Santos
Prefeito Municipal

Folha 27
Rubrica

Folha 28
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cristinápolis, 03 de agosto de 2021.

Sr. Assessor:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, inciso VI e seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer Minuta do Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e respectiva minuta de Contrato.

Atenciosamente,

ADRIANE RODRIGUES LINS
Pregoeira oficial

À
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal
Cristinápolis/SE

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° XXX/2021

MINUTA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS, com endereço na rua Adrião Cardoso, s/n Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 14.617.717/0001-91, neste ato representado pelo seu Secretário, **OSMAN DUARTE FILHO**, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **NÃO HAVENDO ORGÃOS PARTICIPANTES** torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço Por ITEM", para o Registro de Preços,** que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2.775 de 04 de janeiro de 2010, Decreto Municipal nº. 7.646 de 01 de novembro de 2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: XX de XX de 2021.

HORÁRIO LOCAL: XXh:XXmin

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de CRISTINÁPOLIS, situada a Praça da Bandeira, 81 – Centro, CRISTINÁPOLIS - Sergipe.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Praça da Bandeira, 81 – Centro, CRISTINÁPOLIS - Sergipe, no horário das 8 horas às 13 horas;

Edital: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta Prefeitura ou por meio eletrônico através do endereço eletrônico: http://www.cristinapolis.se.gov.br.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal Social de CRISTINÁPOLIS – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2.2. Estima-se uma aquisição mínima de **10% (dez por cento)** dos produtos registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, em cumprimento aos termos do inciso II, do art. 9º. Do Decreto Federal 7.892/2013.

1.2.3. Não serão admitidas adesões (caronas) à Ata de Registro de Preços derivada do presente processo (art. 9º, inciso III, Decreto Federal 7.892/2013).

1.3. – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento imediato para prestação de serviços funerários, após ordem de serviços;

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade do serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

Folha 29
Rubrica

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária (§2º do Art. 7º, Decreto Federal 7.892/2013);

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão de Licitação situado a Praça da Bandeira, 81 – Centro, CRISTINÁPOLIS - Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08hs00min às 13hs00min;

4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pela Secretaria Solicitante;

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos, observados o disposto nos itens "5.2.1." e "5.2.2." deste Instrumento Convocatório;

5.2. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com esta Prefeitura de CRISTINÁPOLIS e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS - SERGIPE.

5.2.1. Nos casos dos itens destinados exclusivamente à ME/EPP/MEI, expostos no Termo de Referência deste Edital, serão aceitos apenas a participação de empresas que se enquadrem nas determinações da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, observado o disposto nos itens "7.5." à "7.9.2." deste Instrumento Convocatório.

5.2.2. As **Empresas de Grande Porte**, só poderão participar dos itens não exclusivos às ME's, EPP's e MEI's expostos no Termo de Referência do Presente Edital (Art. 48, incisos I e III da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014).

5.2.3. **NÃO HAVENDO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP, O ITEM SERÁ REVERTIDO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

5.3. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

5.4. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da Portaria nº. 036 de 03 de maio de 2021, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;

VI - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

Folha 20 Rubrica

VII - O recebimento dos recursos; e,

VIII - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

7.0 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á:

7.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, este último, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e/ou autenticada por servidor da Administração.

7.2.4. Os documentos a serem autenticados em sessão por servidor da Administração deverão está acompanhados das originais sob pena de serem rejeitados como comprovação do credenciamento, classificação e ou qualificação (habilitação) da licitante no certame.

7.3. A falta ou incorreção substancial do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;

7.4. Os documentos pertinentes a esta fase do Certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

7.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/14;

7.6 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

7.6.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicilio em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, devendo ser emitida no exercício em que ocorrerá a abertura do certame (Instrução Normativa nº 103/2007);

7.7 – O documento exigido no item 7.6.1 deve ser apresentado na fase de "CREDENCIAMENTO".

7.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento solicitado no item 7.6.1 deste Edital conforme o caso na fase de credenciamento estarão abrindo mão do

tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

7.9 – Com base nos termos do §2º do Art. 18-E, da Lei 147/2014, todo benefício aplicável à microempresa, estabelecida neste Edital, estende-se a MEI – Microempresa Individual.

7.9.1 – A comprovação de MEI (Microempresa Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei.

7.9.2 – As MEI's que não apresentarem o certificado exigido no item "7.9.1." deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

8.0- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" será pública, dirigida pelo Pregoeiro e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

8.2. Declarada aberta a Sessão, pelo Pregoeiro, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em apenso **(Anexo V - "Modelo – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação"),** deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

Obs.: Fica estabelecido que, finalizada a fase de credenciamento e dado início a abertura dos invólucros I – Proposta de Preços, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público.

8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no item 8.2, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente, entretanto, a recusa e impossibilidade de emitir tal declaração, impedirá a participação da licitante no presente processo.

8.4. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser apresentados ao Pregoeiro em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS - SERGIPE
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço, telefone e fax da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. XXX/2021

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS - SERGIPE
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço, telefone e fax da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. XXX/2021

Folha 21 Rubrica

8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

8.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Assistência Social de CRISTINÁPOLIS - Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;

8.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 – Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

9.1.1. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

9.1.1.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

9.1.2. Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação de todas as informações necessárias à aferição da qualidade dos produtos e com indicação das especificações inclusive marca, em conformidade com o constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos Produtos, sendo de sua inteira responsabilidade o esclarecimento dos produtos ofertados em sua proposta.

9.1.3. Indicação do preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subseqüente ao da data de entrega das propostas.

9.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

9.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

9.4. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

9.5. As despesas decorrentes do transporte dos produtos serão por conta da licitante vencedora;

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3;

9.7. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

9.8. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

9.9. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos Produtos, objeto da presente licitação;

9.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.11. Só serão aceitos as propostas que consignarem cotação de todas as unidades de cada item licitado.

10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;

10.2. Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, onde não serão admitidos novos proponentes;

10.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;

10.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

10.5. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

10.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

10.6.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

Folha 32
Rubrica

10.6.1.1. Os erros meramente formais, não serão motivos para desclassificação ou inabilitação da licitante, desde que seja possível a aferição da qualificação da licitante e entendimento claro de sua proposta.

10.6.1.2. Se a licitante não tiver trazido alguma declaração de cunho pessoal solicitada neste Edital, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, entretanto, a recusa e impossibilidade de emitir tal declaração, impedirá a participação da licitante no presente processo.

10.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

10.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

10.6.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R$ 0,10 (dez centavos), para o item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

10.11.1. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente Certame;

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.19. Exaurida a fase de lances verbais e da negociação, se a proposta mais bem classificada, **no caso dos itens não exclusivos para ME's, EPP's e MEI's**, não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta destas, igual ou até cinco por cento (5%) superior a melhor proposta ofertada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada poderá, no prazo de cinco (5) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
b) Não ocorrendo à contratação prevista na forma do inciso anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP.

10.20 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

10.21. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

10.22. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);

10.23. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;

Folha 33
Rubrica

10.24. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos ao Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de CRISTINÁPOLIS – Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;

10.25. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

10.26. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

10.27. Das reuniões relacionadas com o presente Certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

10.28. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

10.29. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

10.30. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

10.31. O Pregoeiro e/ou o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de CRISTINÁPOLIS – Sergipe, poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

10.32. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

10.33. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.34. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.35. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 15 (quinze) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS - SERGIPE, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio;

11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro;

11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) Habilitação jurídica;

b) Regularidade fiscal e trabalhista;

c) Qualificação econômica e financeira;

d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

e) Qualificação técnica

11.2 – A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

Folha 34
Rubrica

da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

11.4. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.4.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

11.5. – O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

11.5.1. – A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.5.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III ("Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores").**

11.6. Qualificação técnica

11.6.1. Alvará de licença e funcionamento da empresa do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).

11.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

11.6.2.1 A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.7. **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.**

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

11.8. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente Certame contendo o mesmo CNPJ, ressalvada a exceção prevista neste Edital;
b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;
c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

11.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.11. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste Certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.3 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

11.12. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

11.14. O Pregoeiro manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

Folha 35
Rubrica

12.1.1- Integra o presente instrumento **(ANEXO VI) o modelo da Ata de Registro de Preços** a serem celebradas.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTINÁPOLIS - Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS - SERGIPE.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

12.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

12.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Fundo Municipal de Assistência Social optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial da Prefeitura de CRISTINÁPOLIS e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

12.9- O Fundo Municipal de Assistência Social monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.9.1- O Fundo Municipal de Assistência Social convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

12.11- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

12.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

12.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços derivada deste processo, com base nos termos do Art. 9º. III, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de CRISTINÁPOLIS, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

Folha 36
Rubrica

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.2.2. Por iniciativa do Fundo Municipal de Assistência Social de CRISTINÁPOLIS, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Assistência Social de CRISTINÁPOLIS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15.0 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de CRISTINÁPOLIS, de forma parcelada.

15.2. a não prestação dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os serviçosexecutados deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável do Fundo Municipal de Assistência Social de CRISTINÁPOLIS, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

15.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

15.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

15.7. O Fundo Municipal de Assistência Social de CRISTINÁPOLIS poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.8. À critério do Fundo Municipal de Assistência Social de CRISTINÁPOLIS, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

16.2. O pagamento será feito na proporção dos serviços executados licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

16.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

16.2.2. **No ato do pagamento, o Município de Cristinápolis observará o disposto na Lei Municipal nº 748, de 18 de Dezembro de 2018, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratado.**

16.3. **Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste**.

16.4. Sobre a Ata de Registro de Preços derivada deste processo não incidirá o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, salvo nos casos previstos no item "12.9." e subitens, deste Edital.

16.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da

Folha 27
Rubrica

ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS - SERGIPE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo Municipal de Assistência Social de CRISTINÁPOLIS poderá aplicar ao Prestador de Serviço/Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social a ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

17.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS - SERGIPE;

17.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo o Pregoeiro, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;

18.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

18.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

18.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação deste FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS - SERGIPE, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

18.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

Folha 38 Rubrica

b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei no 8.666/93);

18.11. Os recursos e contra-razões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante nas Disposições Preliminares deste Edital;

18.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

19.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

19.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Prefeito Municipal.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas na sala da (Comissão de Pregões da Prefeitura de CRISTINÁPOLIS) das 08hs00min às 13hs00min.

19.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

19.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

9.13.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

9.13.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da integra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.0 - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de CRISTINÁPOLIS - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CRISTINÁPOLIS – SE, XX de XX de 2021.

ADRIANE RODRIGUES LINS
Pregoeira Oficial

Folha 39
Rubrica

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° XXX/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A contratação em tela visa atender as demandas da prestação de serviços funerários para os munícipes em condição de vulnerabilidade social.

1.2 O objeto da presente licitação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.3 A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 7646, de 01 de novembro de 2015, quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2. DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
01	**Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária super gorda; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.**	UNID.	20		
02	**Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 1,40mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.**	UNID.	20		
03	**Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 1,00mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.**	UNID.	20		
04	**Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 0,80mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo,**	UNID.	20		

	02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.				
05	**Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 0,50mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.**	UNID.	20		
06	**Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária especial; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.**	UNID.	20		
07	**Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária adulta 1,90mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.**	UNID.	60		
08	**Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária adulta 1,60mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.**	UNID.	20		
Valor total R$:					

5. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A prestação dos serviços deverá ser efetuada, obrigatoriamente, na forma abaixo:

A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento imediato para prestação de serviços funerários, após recebimento da ordem de serviços.

A empresa vencedora, disponibilizará um contato telefônico para que o órgão possa entrar em contato, independente do horário, ou seja, acima do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados;

Todos os custos decorrentes da execução do serviço, correrão por conta da CONTRATADA.

6. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

O preço que será tomado como referência será a média de preços obtida por esta administração municipal, constante no processo que deu origem ao certame.

O pagamento será de forma mensal, através de controle de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato;

Folha
Rubrica

Será retido do valor total da nota fiscal o valor total de 1% (um por cento) referente a Taxa Administrativa Municipal, conforme Lei nº 580/2018, de 20 de dezembro de 2018.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

Endereço para entrega será informado na Ordem de Fornecimento, ficando delimitado o Município de CRISTINÁPOLIS como área a ser atendida.

9. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA:

A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida contendo a especificação dos produtos fornecidos.

Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EM) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 03, de 02/05/2007;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

CRISTINÁPOLIS (SE), XX de XXXXX de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° XXX/2021

ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____(nome completo do constituído) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua _____(endereço completo)_____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial SRP nº XXX/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS - SERGIPE.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

Folha 41
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° XXX/2021

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº XXX/2021.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° XXX/2021

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº XXX/2021.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Presencial SRP nº XXX/2021,** para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

Folha 42
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° XXX/2021

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº XX/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DESTE MUNÍCIPIO.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2020, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na XXXXXXXXX – Centro de CRISTINÁPOLIS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por sua Gestora a Sra. XXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** E OS **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº XXX/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2021 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA:						
CNPJ:			**FONE/FAX:**			
END.:			**E-MAIL:**			
REPRESENTANTE LEGAL:						
ITEM	**QUANTIDADE FMAS**	**UND.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

VALOR TOTAL	

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) houver razoes de interesse publico.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de CRISTINÁPOLIS - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente a de sua assinatura.

Folha 43
Rubrica

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:
II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. **O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:**

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (dias) dias uteis, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de CRISTINÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Maximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XII) O valor Maximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.
XIV A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Maximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVI As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

Folha 44
Rubrica

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de CRISTINÁPOLIS, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CRISTINÁPOLIS – SE, XX de XXXXXXXX de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Folha 45
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

PARECER JURÍDICO

DA LAVRA DE: LAERTE PEREIRA FONSECA – OAB/SE 6.779
ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021.
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS (SE)

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº. 02/2021. Objeto: Pregão presencial do tipo menor preço por item, visando o registro de preços para eventual e futura contratação de serviços funerários para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Cristinápolis (SE). Análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – RELATÓRIO:

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório, Modalidade: Pregão Presencial nº. 02/2021, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de serviços funerários para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Cristinápolis (SE), conforme minuta em anexo.

É o relatório.

Fundamento e opino.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos da Consulta formulada, o cerne jurídico da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão para a formação de registro de preços para contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

> "Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104)."

Podemos observar que o presente edital se encontra de maneira clara e objetiva, o objeto da licitação é permissível nessa modalidade, todas as condições dos objetos a serem licitados, de fato, estão de forma a garantir que a finalidade a ser atendida, de fato, correspondem às necessidades da Administração Pública.

Dessa maneira, a modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por item, poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado no presente instrumento licitatório, qual seja: o registro de preços para eventual e futura contratação de serviços funerários para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Cristinápolis (SE).

Matheus Carvalho (2015, p. 439), em lição exemplar, afirma que:

> "O pregão é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens – por esta razão parte da doutrina o chama de "leilão reverso" – e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta-se que, conforme disposto na lei 10.520/02, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado. O que se busca no pregão é sempre a melhor contratação pelo menor preço."

Assim, obedecidas as regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, acima citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse parecer jurídico, na forma do art. 38, § único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

No que tange a documentação, verificamos a regularidade, conforme as exigências editalícias.

Folha 48
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

III - DA CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, considerando a estrita obediência às normas contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entendemos que a Administração Pública, ora Consulente, poderá, sim, com base nos documentos apresentados, adotar a modalidade de Licitação pretendida, qual seja: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos das Leis acima citadas.

Portanto, opina-se favoravelmente para o prosseguimento do processo licitatório, respeitando-se, em todas as fases, os aspectos da publicidade.

Sugiro a Vossa Excelência, de igual forma, a remessa desse parecer à Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer, o qual submeto à superior instância.

Cristinápolis/SE, 06 de agosto de 2021.

BEL. LAERTE PEREIRA FONSECA
OAB/SE 6.779

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

EDITAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS, com endereço na rua Adrião Cardoso, s/n Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 14.617.717/0001-91, neste ato representado pelo seu Secretário, **OSMAN DUARTE FILHO**, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **NÃO HAVENDO ORGÃOS PARTICIPANTES** torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço Por ITEM", para o Registro de Preços,** que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2.775 de 04 de janeiro de 2010, Decreto Municipal nº. 7.646 de 01 de novembro de 2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 19 de agosto de 2021.

HORÁRIO LOCAL: 09h:10min

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de CRISTINÁPOLIS, situada a Praça da Bandeira, 81 – Centro, CRISTINÁPOLIS - Sergipe.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Praça da Bandeira, 81 – Centro, CRISTINÁPOLIS - Sergipe, no horário das 8 horas às 13 horas;

Edital: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta Prefeitura ou por meio eletrônico através do endereço eletrônico: http://www.cristinapolis.se.gov.br.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal Social de CRISTINÁPOLIS – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;

7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;

2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2.2. Estima-se uma aquisição mínima de **10% (dez por cento)** dos produtos registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, em cumprimento aos termos do inciso II, do art. 9º. Do Decreto Federal 7.892/2013.

1.2.3. Não serão admitidas adesões (caronas) à Ata de Registro de Preços derivada do presente processo (art. 9º, inciso III, Decreto Federal 7.892/2013).

1.3. – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento imediato para prestação de serviços funerários, após ordem de serviços;

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade do serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária (§2º do Art. 7º, Decreto Federal 7.892/2013);

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão de Licitação situado a Praça da Bandeira, 81 – Centro, CRISTINÁPOLIS - Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08hs00min às 13hs00min;

4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pela Secretaria Solicitante;

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos, observados o disposto nos itens "5.2.1." e "5.2.2." deste Instrumento Convocatório;

5.2. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com esta Prefeitura de CRISTINÁPOLIS e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS - SERGIPE.

5.2.1. Nos casos dos itens destinados exclusivamente à ME/EPP/MEI, expostos no Termo de Referência deste Edital, serão aceitos apenas a participação de empresas que se enquadrem nas determinações da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, observado o disposto nos itens "7.5." à "7.9.2." deste Instrumento Convocatório.

5.2.2. As **Empresas de Grande Porte**, só poderão participar dos itens não exclusivos às ME's, EPP's e MEI's expostos no Termo de Referência do Presente Edital (Art. 48, incisos I e III da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014).

5.2.3. **NÃO HAVENDO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP, O ITEM SERÁ REVERTIDO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

5.3. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

5.4. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da Portaria nº. 036 de 03 de maio de 2021, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;

VI - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VII - O recebimento dos recursos; e,

VIII - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

7.0 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á:

7.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, este último, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e/ou autenticada por servidor da Administração.

7.2.4. Os documentos a serem autenticados em sessão por servidor da Administração deverão está acompanhados das originais sob pena de serem rejeitados como comprovação do credenciamento, classificação e ou qualificação (habilitação) da licitante no certame.

7.3. A falta ou incorreção substancial do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;

7.4. Os documentos pertinentes a esta fase do Certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

7.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/14;

7.6 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

7.6.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicilio em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, devendo ser emitida no exercício em que ocorrerá a abertura do certame (Instrução Normativa nº 103/2007);

7.7 – O documento exigido no item 7.6.1 deve ser apresentado na fase de "CREDENCIAMENTO".

7.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento solicitado no item 7.6.1 deste Edital conforme o caso na fase de credenciamento estarão abrindo mão do

tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

7.9 – Com base nos termos do §2º do Art. 18-E, da Lei 147/2014, todo benefício aplicável à microempresa, estabelecida neste Edital, estende-se a MEI – Microempresa Individual.

7.9.1 – A comprovação de MEI (Microempresa Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei.

7.9.2 – As MEI's que não apresentarem o certificado exigido no item "7.9.1." deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

8.0- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" será pública, dirigida pelo Pregoeiro e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

8.2. Declarada aberta a Sessão, pelo Pregoeiro, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em apenso **(Anexo V - "Modelo – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação"),** deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

Obs.: Fica estabelecido que, finalizada a fase de credenciamento e dado início a abertura dos invólucros I – Proposta de Preços, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público.

8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no item 8.2, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente, entretanto, a recusa e impossibilidade de emitir tal declaração, impedirá a participação da licitante no presente processo.

8.4. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser apresentados ao Pregoeiro em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS - SERGIPE
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço, telefone e fax da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2021

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS - SERGIPE
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço, telefone e fax da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2021

8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

Folha 55
Rubrica

8.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Assistência Social de CRISTINÁPOLIS - Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;

8.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 – Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

9.1.1. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

9.1.1.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

9.1.2. Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação de todas as informações necessárias à aferição da qualidade dos produtos e com indicação das especificações inclusive marca, em conformidade com o constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos Produtos, sendo de sua inteira responsabilidade o esclarecimento dos produtos ofertados em sua proposta.

9.1.3. Indicação do preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subseqüente ao da data de entrega das propostas.

9.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

9.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.4. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

9.5. As despesas decorrentes do transporte dos produtos serão por conta da licitante vencedora;

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3;

9.7. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

9.8. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

9.9. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos Produtos, objeto da presente licitação;

9.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.11. Só serão aceitos as propostas que consignarem cotação de todas as unidades de cada item licitado.

10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;

10.2. Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, onde não serão admitidos novos proponentes;

10.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;

10.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

10.5. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

10.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

10.6.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

10.6.1.1. Os erros meramente formais, não serão motivos para desclassificação ou inabilitação da licitante, desde que seja possível a aferição da qualificação da licitante e entendimento claro de sua proposta.

10.6.1.2. Se a licitante não tiver trazido alguma declaração de cunho pessoal solicitada neste Edital, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, entretanto, a recusa e impossibilidade de emitir tal declaração, impedirá a participação da licitante no presente processo.

10.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

10.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

10.6.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R$ 0,10 (dez centavos), para o item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

10.11.1. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente Certame;

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.19. Exaurida a fase de lances verbais e da negociação, se a proposta mais bem classificada, **no caso dos itens não exclusivos para ME's, EPP's e MEI's**, não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta destas, igual ou até cinco por cento (5%) superior a melhor proposta ofertada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada poderá, no prazo de cinco (5) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
b) Não ocorrendo à contratação prevista na forma do inciso anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP.

10.20 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

10.21. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

10.22. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);

10.23. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;

10.24. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos ao Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de CRISTINÁPOLIS – Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;

10.25. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

10.26. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

10.27. Das reuniões relacionadas com o presente Certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

10.28. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

10.29. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

10.30. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

10.31. O Pregoeiro e/ou o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de CRISTINÁPOLIS – Sergipe, poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

10.32. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

10.33. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.34. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.35. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 15 (quinze) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS - SERGIPE, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio;

11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro;

11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) Habilitação jurídica;

b) Regularidade fiscal e trabalhista;

c) Qualificação econômica e financeira;

d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

e) Qualificação técnica

11.2 – A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

11.4. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.4.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

11.5. – O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

11.5.1. – A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.5.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III ("Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores").**

11.6. Qualificação técnica

11.6.1. Alvará de licença e funcionamento da empresa do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).

11.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

11.6.2.1 A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.7. **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.**

11.8. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente Certame contendo o mesmo CNPJ, ressalvada a exceção prevista neste Edital;
b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;
c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

11.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.11. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste Certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.3 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

11.12. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

11.14. O Pregoeiro manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

Folha 63
Rubrica

12.1.1- Integra o presente instrumento **(ANEXO VI) o modelo da Ata de Registro de Preços** a serem celebradas.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTINÁPOLIS - Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS - SERGIPE.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

12.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

12.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Fundo Municipal de Assistência Social optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial da Prefeitura de CRISTINÁPOLIS e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9- O Fundo Municipal de Assistência Social monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.9.1- O Fundo Municipal de Assistência Social convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

12.11- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

12.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

12.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços derivada deste processo, com base nos termos do Art. 9º. III, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de CRISTINÁPOLIS, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.2.2. Por iniciativa do Fundo Municipal de Assistência Social de CRISTINÁPOLIS, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Assistência Social de CRISTINÁPOLIS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15.0 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de CRISTINÁPOLIS, de forma parcelada.

15.2. a não prestação dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os serviçosexecutados deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável do Fundo Municipal de Assistência Social de CRISTINÁPOLIS, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

15.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

15.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.7. O Fundo Municipal de Assistência Social de CRISTINÁPOLIS poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.8. À critério do Fundo Municipal de Assistência Social de CRISTINÁPOLIS, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

16.2. O pagamento será feito na proporção dos serviços executados licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

16.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

16.2.2. **No ato do pagamento, o Município de Cristinápolis observará o disposto na Lei Municipal nº 748, de 18 de Dezembro de 2018, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratado.**

16.3. **Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste**.

16.4. Sobre a Ata de Registro de Preços derivada deste processo não incidirá o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, salvo nos casos previstos no item "12.9." e subitens, deste Edital.

16.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da

ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS - SERGIPE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo Municipal de Assistência Social de CRISTINÁPOLIS poderá aplicar ao Prestador de Serviço/Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social a ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

17.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS - SERGIPE;

17.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo o Pregoeiro, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;

18.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

18.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

18.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação deste FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS - SERGIPE, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

18.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei no 8.666/93);

18.11. Os recursos e contra-razões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante nas Disposições Preliminares deste Edital;

18.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

19.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

19.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Prefeito Municipal.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas na sala da (Comissão de Pregões da Prefeitura de CRISTINÁPOLIS) das 08hs00min às 13hs00min.

19.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

19.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

9.13.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

9.13.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da integra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.0 - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de CRISTINÁPOLIS - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CRISTINÁPOLIS – SE, 06 de agosto de 2021.

ADRIANE RODRIGUES LINS
Pregoeira Oficial

Folha 71
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A contratação em tela visa atender as demandas da prestação de serviços funerários para os munícipes em condição de vulnerabilidade social.

1.2 O objeto da presente licitação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.3 A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 7646, de 01 de novembro de 2015, quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2. DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
01	**Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária super gorda; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.**	**UNID.**	**20**		
02	**Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 1,40mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.**	**UNID.**	**20**		
03	**Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 1,00mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.**	**UNID.**	**20**		
04	**Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 0,80mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo,**	**UNID.**	**20**		

	02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.				
05	**Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 0,50mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.**	**UNID.**	**20**		
06	**Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária especial; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.**	**UNID.**	**20**		
07	**Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária adulta 1,90mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.**	**UNID.**	**60**		
08	**Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária adulta 1,60mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.**	**UNID.**	**20**		
Valor total R$:					

5. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A prestação dos serviços deverá ser efetuada, obrigatoriamente, na forma abaixo:

A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento imediato para prestação de serviços funerários, após recebimento da ordem de serviços.

A empresa vencedora, disponibilizará um contato telefônico para que o órgão possa entrar em contato, independente do horário, ou seja, acima do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados;

Todos os custos decorrentes da execução do serviço, correrão por conta da CONTRATADA.

6. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

O preço que será tomado como referência será a média de preços obtida por esta administração municipal, constante no processo que deu origem ao certame.

O pagamento será de forma mensal, através de controle de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato;

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

Será retido do valor total da nota fiscal o valor total de 1% (um por cento) referente a Taxa Administrativa Municipal, conforme Lei nº 580/2018, de 20 de dezembro de 2018.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

Endereço para entrega será informado na Ordem de Fornecimento, ficando delimitado o Município de CRISTINÁPOLIS como área a ser atendida.

9. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA:

A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida contendo a especificação dos produtos fornecidos.

Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EM) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 03, de 02/05/2007;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

CRISTINÁPOLIS (SE), 10 de maio de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Folha 74
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____(nome completo do constituído) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua _____(endereço completo)_____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial SRP nº 002/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS - SERGIPE.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

Folha 75
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 002/2021.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

Folha 76
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2021

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 002/2021.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2021,** para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

Folha 797
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2021

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº XX/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DESTE MUNÍCIPIO.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2020, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na XXXXXXXXX – Centro de CRISTINÁPOLIS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por sua Gestora a Sra. XXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** E OS **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 002/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2021 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA:						
CNPJ:			**FONE/FAX:**			
END.:			**E-MAIL:**			
REPRESENTANTE LEGAL:						
ITEM	**QUANTIDADE FMAS**	**UND.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) houver razoes de interesse publico.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de CRISTINÁPOLIS - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:
II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. **O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:**

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (dias) dias uteis, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de CRISTINÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Maximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Maximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XIV A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Maximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de CRISTINÁPOLIS, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CRISTINÁPOLIS – SE, XX de XXXXXXXX de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Folha 82
Rubrica

Usuário: Senha: Entrar

TCESE
Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

Portal de Licitações e Eventos

Licitações | Eventos

DETALHES DA LICITAÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS

Modalidade: Pregão Presencial **Número/Ano:**002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Base Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2.775 de 04 de janeiro de 2010, Decreto Municipal nº. 7.646 de 01 de novembro de 2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Critério: MENOR PREÇO POR ITEM

Local: Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE na Sala da CPL

Data de Cadastro: 06/08/2021 **Data da Licitação:** 19/08/2021

Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregões, no Prédio da Prefeitura, sito à Praça da Bandeira nº 81,centro, Cristinápolis/SE de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 13h00min, e através do e-mail: cpl.cplcris@yahoo.com.br ou do linkhttp://cristinapolis.se.gov.br/licitacoes.

Ver histórico de publicações

Folha 83
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS, através da Pregoeira, nomeada por Portaria nº. 036 de 03 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2021, que tem por Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A abertura das propostas e início da sessão de disputa se dará no dia **19/08/2021**, às 09:10h, na Sala de Licitações, situada na Praça da Bandeira nº 81, Centro, Cristinápolis/SE.

Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Base Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2.775 de 04 de janeiro de 2010, Decreto Municipal nº. 7.646 de 01 de novembro de 2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregões, no Prédio da Prefeitura, sito à Praça da Bandeira nº 81, centro, Cristinápolis/SE de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 13h00min, e através do e-mail: cpl.cplcris@yahoo.com.br ou do link http://cristinapolis.se.gov.br/licitacoes.

Cristinápolis (SE), 06 de agosto de 2021.

Adriane Rodrigues Lins
Pregoeira

Folha 84
Rubrica

Deputado é multado por promover aglomeração em sua fazenda

O deputado federal Valdevan Noventa(PL) foi condenado a pagar uma multa pecuniária de R$ 7.050,00, em um processo que o acusa de descumprir as medidas restritivas do decreto estadual de combate ao coronavirus. A decisão foi tomada na última quinta-feira pelo juízo da comarca de Pedrinhas (Sul), após uma audiência no fórum da cidade.

O caso se refere a uma live ocorrida no dia 20 de junho do ano passado, na fazenda de propriedade do deputado, em Arauá. A festa, que comemorava o aniversário de Valdevan, teve aglomeração de pessoas que não usavam máscara, e acabou interrompida pela Polícia Militar. O Ministério Público e a Policia Civil abriram processos para apurar as responsabilidades e levaram o caso à Justiça.

A multa será paga na forma de prestação pecuniária para entidade de interesse social, em duas parcelas nos meses de setembro e outubro. O juiz responsável pelo caso condenou ainda outras 16 pessoas arroladas no mesmo processo, e pagarão multa pecuniária de R$ 250. A decisão cabe recurso. O deputado não quis falar sobre o assunto.

Laudo da Criminalística dá mais detalhes sobre incêndio do Nestor Piva

O Instituto de Criminalística (IC) concluiu o laudo pericial sobre o incêndio que ocorreu no Hospital Municipal Zona Norte Doutor Nestor Piva, no dia 28 de maio. A área onde teve início o incêndio foi a de prescrição médica e o fogo se propagou para a [illegible] de medicamentos, e a partir daí houve a ampliação do incêndio. O IC concluiu que não houve um incêndio provocado por ação direta e proposital. Também foi descartada a possibilidade de o incêndio ter-se originado acidentalmente, resultado de imprudência ou negligência de alguma pessoa ao manipular material ou produto incandescente.



O LAUDO MOSTRA COMO COMEÇOU O INCÊNDIO

O laudo foi emitido pelo perito signatário José Fernando Dutra Fontes. Os exames periciais foram realizados em quatro áreas do local alvo: Área 01 (Sala de Estabilização); Área 02 (Sala de Medicamentos); Área 03 (Sala de Prescrição Médica) e Área 04 (Enfermaria).

O exame pericial teve por objetivo constatar os vestígios materiais produzidos pela destruição total ou parcial de objetos, edificações e estruturas do local, em virtude da ação direta ou indireta do agente físico fogo, e estabelecer a etiologia do incêndio, ou seja, determinar o ponto de origem - foco do fogo -, o agente ígneo - fonte de calor -, a causa e a classificação do incêndio. Além de verificar, se houve perigo à vida e as demais circunstâncias para a elucidação do fato.

O laudo concluiu que, em face dos exames realizados e considerando os resultados, a perícia apontou, como hipótese mais provável, a ocorrência do fenômeno termoelétrico de sobrecarga na Área 03 da UTI - Ala Covid do Hospital Municipal Zona Norte Doutor Nestor Piva (Sala de Prescrição Médica), em decorrência do aumento da potência do sistema elétrico, consequência da derivação realizada no circuito a partir de uma das tomadas da Área 04 (Sala de Enfermaria).

Elementos materiais - O traço de fusão coletado foi avaliado utilizando-se um Microscópio Digital com ampliação de até 500x. Durante a análise, verificou-se pouco grau de polidez, maior rugosidade em sua superfície, rigidez, e forma irregular. Posteriormente, o traço foi submetido à corte de seção transversal através da máquina de corte com faca rotativa IsoMet LS na Universidade Federal de Sergipe (Campus Itabaiana). A seção também foi avaliada microscópicamente, confirmando a análise anterior.

Os cabos elétricos coletados na sala de medicamentos e na sala de enfermaria foram mensurados com o auxílio de um paquímetro - ferramenta de precisão que mede distâncias. Através de fórmula, chegou-se ao valor da área da seção. De acordo com a NBR 5410:2004, que define regras e condições para instalações elétricas, os cabos (azul, verde e vermelho) deveriam apresentar a mesma seção, contudo, o cabo de cor verde (condutor neutro) apresenta seção interna inferior à mínima recomendada. Dessa forma, percebeu-se que o condutor neutro coletado estava em desconformidade. Os fios elétricos foram submetidos a exames no Instituto de Pesquisas e Análises Forenses (IAPF) para fazer análise da composição do material e foi identificado que os cabos possuem em sua composição o PVC, policloreto de vinila, que é substância tóxica quando submetidas a altas temperaturas.

O laudo pericial já foi encaminhado para o delegado André Gouveia, da 3ª Delegacia Metropolitana, responsável pela condução das investigações. (da SSP)

Policiais civis, militares e bombeiros aprovam Operação Polícia Unida

Passado um ano desde que foi apresentado ao governo do Estado de Sergipe o pleito da regulamentação do adicional de periculosidade, os policiais civis, policiais militares e bombeiros militares aprovaram o início da Operação Polícia Unida. A aprovação unânime pelos presentes aconteceu na 2ª Assembleia Geral, que ocorreu na quinta-feira (5) na sede da Assomise.

De acordo com o presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Estado de Sergipe, Isaque Cangussu, desde a sexta-feira (6), o Movimento Polícia Unida inicia uma nova fase. "Hoje o movimento vira a chave. Nós estamos num novo momento e numa nova etapa. Foi aprovada a Operação Polícia Unida, que muda o paradigma do atendimento policial no estado de Sergipe, para ver se o Governo nos enxerga com mais atenção e apresenta uma proposta concreta com relação ao adicional de periculosidade", diz.

Diretrizes da Operação Polícia Unida:

1) Fiscalizar, de acordo com as regras de trânsito, os veículos administrativos do Estado.

2) Realizar abordagens somente em casos de fundada suspeita, como manda a legislação processual penal;

3) Em dias anunciados com 24h de antecedência, realizar operação tolerância zero, conduzindo quaisquer infrações penais, inclusive as de menor potencial ofensivo, à Delegacia de Polícia competente.

4) Preencher R.O. com absoluta fidedignidade.

5) Não utilizar equipamentos particulares para suprir ausência de recursos para o desempenho das atividades, a exemplo de celulares pessoais para realização de pesquisas e fotografias.

6) Obedecer rigorosamente às regras de trânsito, na condução das viaturas, especialmente, não excedendo o limite de velocidade.

7) Denunciar irregularidades dos prédios da segurança pública ao Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos de fiscalização.

8) Não procurar suprir por meios alternativos a falta de combustível do Estado ou qualquer outra carência.

9) Não permanecer em grupos de trabalho no WhatsApp e congêneres com seus números ou celulares pessoais.

10) Realizar oitivas somente quando presentes o Delegado de Polícia e o Escrivão ou o Agente que atue no cartório.

11) Registrar o boletim de ocorrência no PPE com o máximo possível de informações, procurando preencher todos os campos disponíveis no sistema.

12) Receber as novas ocorrências da Polícia Militar e de outras forças policiais apenas quando concluída a ocorrência em andamento, realizando um procedimento por vez.

13) Solicitar ao Delegado de Polícia que informe a tipificação no ato de registro de cada ocorrência.

Polícia encontra feto em banheiro de ônibus

O setor de inteligência da Polícia Civil dos estados de Sergipe e Espírito Santo, estão investigando a origem, circunstâncias e causas da morte de um feto, de aproximadamente três meses, encontrado na noite da última quinta-feira (05), em um ônibus de transporte interestadual. Na manhã de ontem a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Espírito Santo oficializou que um ônibus da viação Gontijo, o qual havia saído da cidade de Santos, em São Paulo, transportando passageiros para Aracaju, fez uma parada de apoio na cidade de Viana (ES), onde há uma garagem e ponto de apoio da empresa. Comum, esse estacionamento temporário é utilizado para que seja realizado o trabalho de abastecimento e da limpeza interna do veículo.

Durante o serviço de higienização, os funcionários observaram que o vaso do coletivo estava entupido; todos os passageiros precisaram descer do ônibus enquanto o trabalho de desobstrução da tubulação era promovida. Sem sucesso imediato, a equipe de limpeza informou a supervisão regional sobre o impasse, e, um veículo extra foi disponibilizado para que os passageiros seguissem viagem. Os trabalhos seguiram e menos de duas horas depois o feto e a placenta - que estavam enrolado com fraldas descartáveis -, foi encontrado e retirado. Com o apoio tático da PC/ES, o feto foi encaminhado para o Departamento Médico Legal (DML), em Vitória, para passar por uma perícia.

Os peritos tentam identificar a mãe do feto; não se sabe ainda, se trata-se de uma passageira tendo Aracaju como destino, ou ocupante de outro trajeto realizado pelo ônibus em dias anteriores. Para tentar identificar a pessoa que deixou o feto no banheiro do ônibus, a empresa foi notificada para apresentar em caráter imediato a relação de todos os passageiros que foram acomodados naquele veículo nos últimos cinco dias. A partir desta relação, bem como com o apoio popular por meio de denúncias, a Polícia Civil de ambos os estados deseja identificar o(s) responsável(eis) pela ação, e, em seguida, emitir uma ordem de comparecimento à uma delegacia para que possam ser ouvidos. Funcionários da viação Gontijo também serão convidados a prestar esclarecimentos.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS, através da Pregoeira, nomeada por Portaria nº 036 de 03 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2021, que tem por Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**A abertura das propostas e início da sessão de disputa se dará no dia **19/08/2021**, às 09.10h, na Sala de Licitações, situada na Praça da Bandeira nº 81, Centro, Cristinápolis/SE. Tipo**MENOR PREÇO POR ITEM.** Base Legal:Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2.775 de 04 de janeiro de 2010. Decreto Municipal nº. 7.646 de 01 de novembro de 2018. Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. O Edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregões, no Prédio da Prefeitura, sito à Praça da Bandeira nº 81, centro, Cristinápolis/SE de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 13h00min, e através do e-mail: cpl.cplcris@yahoo.com.br ou do link http://cristinapolis.se.gov.br/licitacoes Cristinápolis (SE), 06 de agosto de 2021.**Adriane Rodrigues Lins -Pregoeira**

JOSE JORGE FIGUEREDO HORA- ME
Travessa Intendente Tomé de Freitas Ávila, 323, Sala – Centro, Cristinápolis/SE,
CEP: 49.270-000 - Fones: (79) 3542-1821 (79) 99995-7633
CNPJ: 04.095.250/0001-03
E-mail: servicos.pafren@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021-SRP
Horário: 09h10min (nove horas e dez minutos)
Data: 19 Agosto de 2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Empresa **JOSE JORGE FIGUEREDO HORA-ME**, com sede na **Travessa Intendente Tomé de Freitas Ávila, 323, Sala – Centro, Cristinápolis/SE, CEP: 49.270-000**, inscrita no CNPJ nº: **04.095.250/0001-03**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) **JOSE JORGE FIGUEREDO HORA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **03.068.041-74 SSP/BA** e do CPF nº **469.600.315-91**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 002/2021-SRP do Fundo Municipal de Assistência Social e de Cristinápolis/SE.**

Cristinápolis/SE, 19 Agosto de 2021.

04.095.250-0001/03
JOSE JORGE FIGUEREDO HORA - ME
TRAV. INTENDENTE TOMÉ DE FREITA AVILA, 323 - CENTRO
CEP: 49.270-000 - CRISTINÁPOLIS - SERGIPE

JOSE JORGE FIGUEREDO HORA
RG: 03.068.041-74 SSP/BA
CPF: 469.600.315-91

Folha 86
Rubrica

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28100359691		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE JORGE FIGUEREDO HORA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) FLORISVALDO DE SOUZA HORA		(mãe) MARIA SOARES DE FIGUEREDO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/05/1966	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0306804174	Órgão emissor SSP	UF BA	CPF(número) 469.600.315-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) PRAÇA PREFEITO JOSE ALVES DE OLIVEIRA				NUMERO 248
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 49270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 008785 - Cristinápolis	
MUNICIPIO Cristinápolis				UF SE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL JOSE JORGE FIGUEREDO HORA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) TRAVESSA INTENDENTE TOME DE FREITAS AVILA				NUMERO 323
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 49270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 008785 - Cristinápolis	
MUNICIPIO Cristinápolis	UF SE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EMMILYSGOMES@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9603304 Atividade Secundária 7711000, 7739003, 9603399	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE FUNERARIAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES FUNERÁRIAS.			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 04/07/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.095.250/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 13/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

1º OFÍCIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/__	AUTENTICAÇÃO SE2180001861450

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe

4

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 12:28 SOB Nº 20180232061.
PROTOCOLO: 180232061 DE 08/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803215580. NIRE: 28100359691.
JOSE JORGE FIGUEREDO HORA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/08/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Folha 87
Rubrica

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
1º Ofício da Comarca de Cristinápolis
17/07/2018 - 08:58:26
Selo TJSE: 20182955000402A
Acesse: www.tjse.jus.br/x/E229C7

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE CRISTINÁPOLIS/SE
Dr José Benito Leal Soares
Tabelião Titular
Irene B. de S. Oliveira Escrevente
Fórum Des. Otávio de Souza Leite, 245
FONE/FAX - (79) 3542-1248 - Cristinápolis/SE

Reconheço a(s) firma(s) de
José Jorge Figueredo Hora
P/Autenticidade P/Semelhança
17 JUL. 2018
Cristinápolis/SE
Em Test° da Verdade
O Tabelião
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 12:28 SOB Nº 20180232061.
PROTOCOLO: 180232061 DE 08/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803215580. NIRE: 28100359691.
JOSE JORGE FIGUEREDO HORA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/08/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Folha 88
Rubrica
1/1

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
2810035969-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOSE JORGE FIGUEREDO HORA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO: M [X] F []
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
FLORISVALDO DE SOUZA HORA	MARIA SOARES DE FIGUEREDO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
22/05/1966	03068041-74	SSP	BA	469.600.315-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
PRAÇA PREFEITO JOSE ALVES DE OLIVEIRA	236

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
CASA	CENTRO	49270000

MUNICÍPIO	UF
CRISTINAPOLIS	SE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Sergipe:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
JOSE JORGE FIGUEREDO HORA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
TRAVESSA INTENDENTE TOME DE FREITAS AVILA	323

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA	CENTRO	49270000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CRISTINAPOLIS	SE	BRASIL	EMMILYSGOMES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 9603304 Atividades secundárias:	SERVIÇOS DE FUNERARIAS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [] 1 - SIM [] 2 - NÃO
04/10/2000	04.095.250/0001-03			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
JOSE JORGE FIGUEREDO HORA - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
13/09/2016	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Caroline
16/09/2016

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/2016 SOB Nº: 20160295472
Protocolo: 16/029347-2, DE 15/09/2016
Empresa: 28 1 0035969 1
JOSE JORGE FIGUEREDO HORA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

SE1201600073896 SE77941346 04095250000103

Folha 89
Rubrica

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe

JUCESE
Junta Comercial do Sergipe

SERGIPE

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOSE JORGE FIGUEREDO HORA

Protocolo: SEC2100600080

Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato de Inscrição	Início de Atividade
28100359691	04.095.250/0001-03	05/10/2000	04/10/2000

Endereço Completo
Travessa INTENDENTE TOME DE FREITAS AVILA, Nº 323, SALA, CENTRO-Cristinápolis/SE- CEP:49270-000

Objeto
SERVIÇOS DE FUNERARIAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES FUNERÁRIAS.

Porte
ME (Microempresa)

Capital
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Atoeventos**	
14/08/2020	20200430858	223 / 223 - BALANCO	

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1- NIRE: 28900195120
Endereço Completo
(AVENIDA RAIMUNDO SILVEIRA SOUZA, Nº 821 , ALAGOAS, Estância, SE, CEP:49200000)
CNPJ: 04.095.250/0002-84

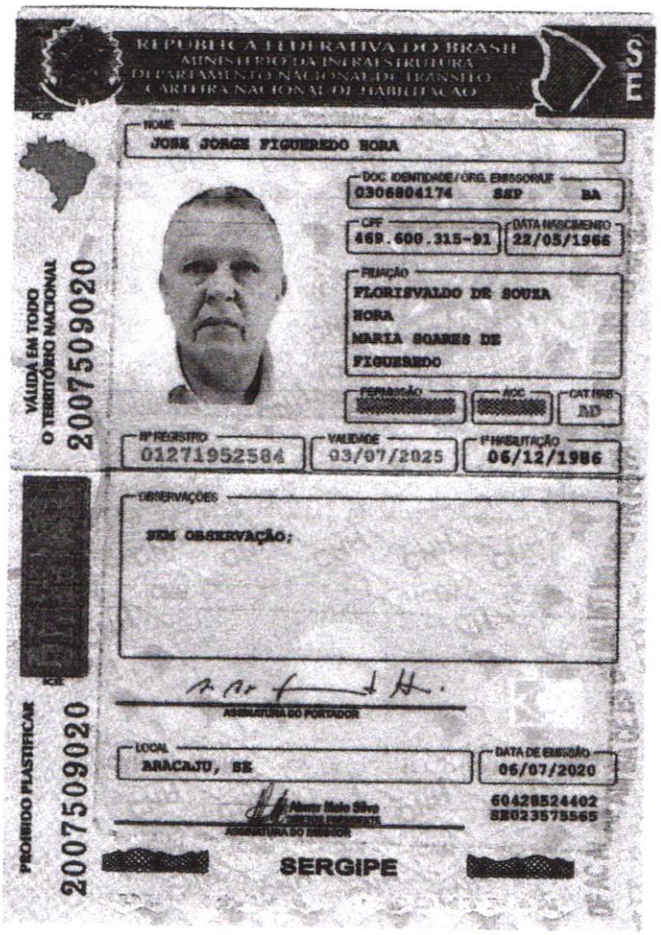
Nome do Empresário: JOSE JORGE FIGUEREDO HORA
Identidade:
0306804174
Estado civil:
CASADO(A)
CPF:
468.860.315-91
Regime de bens:
Comunhão Parcial

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2021, às 19:55:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.agiliza.se.gov.br, com o código QBUJAMAD.

SEC2100600080

ALINE MENEZES DE SOUZA
Secretário Geral

Folha 90
Rubrica


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SE
NOME
JOSE JORGE FIGUEREDO HORA
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
0306804174 SSP BA
CPF
469.600.315-91
DATA NASCIMENTO
22/05/1966
FILIAÇÃO
FLORISVALDO DE SOUZA HORA
MARIA SOARES DE FIGUEREDO
PERMISSÃO
ACC
CAT HAB
AD
Nº REGISTRO
01271952584
VALIDADE
03/07/2025
1ª HABILITAÇÃO
06/12/1986
OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
ARACAJU, SE
DATA DE EMISSÃO
06/07/2020
60428524402
SE023575565
ASSINATURA DO EMISSOR
SERGIPE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2007509020
PROIBIDO PLASTIFICAR
2007509020

Folha 91
Rubrica

SULGIPE
NOSSA ENERGIA

Companhia Sul Sergipana de Eletricidade
Rua Capitão Salomão, 314-Centro Estância/SE
CEP: 49200-000 CNPJ: 13.255.658.0001-96
www.sulgipe.com.br
0800-284-9909

FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

UC / DV
54505 / 8

ESTER F DOS SANTOS

PÇA PREFEITO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, 248,
CENTRO - Cristinápolis/SE - 49.270-000

Medidor: 3775263 - B

Mês de Referência	Nº de Dias (NF)	Vencimento	Valor R$
07/2021	168	02/08/2021	195,28

DADOS CADASTRAIS

Tarifa Convencional
CNPJ/CPF
Grupo/Subgrupo B - B1 Ligação Bifásico
Classe RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL

Tensão de Fornecimento (V) 115
Limites adequados de Tensão (V) 106 a 121
LIMITES DAS TENSÕES DE FORNECIMENTO CONFORME ANEXO I DO MODULO 8 DO PRODIST

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 054505

DADOS DE FATURAMENTO

Emissão		16/07/2021
Mês/Ano Faturamento		07/2021
Leitura atual	(16/07/2021)	1377
Leitura anterior	(16/06/2021)	1209
Previsão próxima leitura		17/08/2021
Consumo Medido (kWh)		168
Consumo Diário (kWh)		5,60
Dias de Consumo		30
Ocorrência do Mês		Lido
Média kWh últimos 12 meses:		153

HISTORICO DE CONSUMO - kWh

Mês/Ano	Consumo	Obs	Pagamento	Valor R$
07/2021	168	Lido	Em aberto	195,28
06/2021	175	Lido	Em aberto	190,06
05/2021	178	Lido	Em aberto	178,46
04/2021	210	Lido	09/07/21	
03/2021	138	Lido	28/05/21	
02/2021	175	Lido	14/04/21	
01/2021	170	Lido	25/03/21	
12/2020	155	Lido	25/01/21	
11/2020	139	Lido	20/11/20	
10/2020	128	Lido	25/01/21	
09/2020	99	Lido	17/11/20	
08/2020	108	Lido	23/09/20	
07/2020	155	Lido	23/09/20	

IDENTIFICACAO

Nota Fiscal / Série
03 046 6202 004105 11 05 085 530 / B
Local de Entrega 1

COMPOSIÇÃO DA FATURA - R$

(Art 31, resolução 166/2005 - ANEEL)

Energia	22,20%	43,35
Distribuição	23,93%	46,74
Transmissão	7,74%	15,11
Encargos Setoriais	6,12%	11,95
Tributos	22,77%	44,47
Perdas	0,00%	0,00
Outros	17,24%	33,66
TOTAL		195,28

ITENS FATURADOS

Descrição	Qtde.	Vl. Unit.	Valor(R$)
Consumo de energia			
CONSUMO	168	x 0,61759 =	103,75
ADIC BAND VERMELHA	168	x 0,07976 =	13,40
ICMS			40,40
PIS			0,72
COFINS			3,35

Itens Financeiros

MULTA P/ ATRASO PAGTO	04/2021	3,62
JUROS E CORREÇAO	04/2021	12,47

Cobranças de terceiros

CIP- Prefeitura Municipal	17,57

TOTAL A PAGAR R$ 195,28

REAVISO DE FATURA VENCIDA

Informamos que ate o momento nao registramos o pagamento do(s) débito(s) relacionado(s) abaixo

MÊS/ANO		VALOR
06/2021	R$	190,06
05/2021	R$	178,46

VENCIMENTO DESTE REAVISO
06/2021 - 31/07/2021

O não pagamento dos débitos em aberto no prazo de vencimento deste reaviso sujeita esta unidade consumidora a suspensão do fornecimento de energia elétrica conforme art 172 da resolução normativa n. 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

TRIBUTOS (incluídos no valor total)		Base de cálculo(R$)	Alíquota(%)	Valor(R$)
	ICMS	161,62	25,00	40,40
	PIS/PASEP	121,22	0,60	0,72
	COFINS	121,22	2,76	3,35

DADOS TECNICOS	
Inst transformadora....:	1030009
Número do medidor....:	3775263
Fator de multiplicação:	1,000
Tipo de ligação.....:	Bifásico

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto TOMAR DO GERU Referência: 05/2021
EUSD 66,16

O consumidor tem o direito de solicitar à distribuidora a apuração dos indicadores DIC,FIC,DMIC e DICRI a qualquer tempo. O consumidor tem direito de receber uma compensação,caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora para apuração mensal, tri. e anual

	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
META DIC	5,91	11,82	23,64
APUR DIC	0,00	0,00	0,00
META FIC	3,30	6,60	13,20
APUR FIC	0,00	0,00	0,00
META DMIC	3,46		
APUR DMIC	0,00		

RESERVADO AO FISCO 9987 6BC4 4C5A ABD1 24B1 AFB0 3B3C 5A69

Res Aneel 2870/21 Band Pstamar2, vigência 01/07/2021

MENSAGEM

Violência contra a Mulher é Crime. Denuncie!
Ligue 180 ou procure o(a) Promotor(a) de Justiça

FUNERÁRIA
RENASCER

JOSE JORGE FIGUEREDO HORA- ME
Travessa Intendente Tomé de Freitas Ávila, 323, Sala – Centro, Cristinápolis/SE, CEP: 49.270-000 - Fones: (79) 3542-1821 (79) 99995-7633
CNPJ: 04.095.250/0001-03
E-mail: servicos.pafren@hotmail.com

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS/SE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Extenso	Valor Total	Extenso
01	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária super gorda; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.	UND	20	Santo Augustinho	R$ 2.500,00	dois mil e quinhentos reais	R$ 50.000,00	cinquenta mil reais
02	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 1,40mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.	UND	20	Santo Augustinho	R$ 1.100,00	mil e cem reais	R$ 22.000,00	vinte e dois mil reais
03	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 1,00mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo,02 pedestais;	UND	20	Santo Augustinho	R$ 950,00	novecentos e cinquenta reais	R$ 19.000,00	dezenove mil reais

Folha 92
Rubrica

FUNERÁRIA
RENASCER

JOSE JORGE FIGUEREDO HORA- ME
Travessa Intendente Tomé de Freitas Ávila, 323, Sala – Centro, Cristinápolis/SE, CEP: 49.270-000 - Fones: (79) 3542-1821 (79) 99995-7633
CNPJ: 04.095.250/0001-03
E-mail: servicos.pafren@hotmail.com

	fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.							
04	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 0,80mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.	UND	20	Santo Augustinho	R$ 850,00	oitocentos e cinquenta reais	R$ 17.000,00	dezessete mil reais
05	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 0,50mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo,02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.	UND	20	Santo Augustinho	R$ 750,00	setecentos e cinquenta reais	R$ 15.000,00	quinze mil reais
06	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária especial; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.	UND	20	Santo Augustinho	R$ 2.000,00	dois mil reais	R$ 40.000,00	quarenta mil reais
07	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária adulta 1,90mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo,02 pedestais;	UND	60	Santo Augustinho	R$ 1.500,00	mil e quinhentos reais	R$ 90.000,00	noventa mil reais

Folha 93
Rubrica

FUNERÁRIA
RENASCER

JOSE JORGE FIGUEREDO HORA- ME
Travessa Intendente Tomé de Freitas Ávila, 323, Sala – Centro, Cristinápolis/SE, CEP: 49.270-000 - Fones: (79) 3542-1821 (79) 99995-7633
CNPJ: 04.095.250/0001-03
E-mail: servicos.pafren@hotmail.com

	fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.							
08	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária adulta 1,60mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo,02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.	UND	20	Santo Augustinho	R$ 1.300,00	mil e trezentos reais	R$ 26.000,00	vinte e seis mil reais

Valor Total da Proposta: R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).
Forma de Pagamento: Conforme o Edital do Pregão Presencial 002/2021-SRP do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS/SE.
Declaramos cumprir todas as exigências estabelecidas no Edital com relação esta Proposta.
Dados Bancários – CAIXA– AG: 0060 Conta: 003 00001768-1

Cristinápolis/SE, 19 Agosto de 2021.

JOSE JORGE FIGUEREDO HORA
RG: 03.068.041-74 SSP/BA
CPF: 469.600.315-91

04.095.250-0001/03
JOSÉ JORGE FIGUEIREDO HORA - ME
TRAV. INTENDENTE TOMÉ DE FREITA ÁVILA 323 CENTRO
CEP 49 270-000 - CRISTINÁPOLIS SERGIPE

Folha 04
Rubrica

Folha 95
Rubrica

Folha 96
Rubrica

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
28100359691	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
JOSE JORGE FIGUEREDO HORA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
FLORISVALDO DE SOUZA HORA	MARIA SOARES DE FIGUEREDO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
22/05/1966	0306804174	SSP	BA	469.600.315-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
PRAÇA PREFEITO JOSE ALVES DE OLIVEIRA	248

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	49270-000	008785 - Cristinápolis

MUNICÍPIO	UF
Cristinápolis	SE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
JOSE JORGE FIGUEREDO HORA	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
TRAVESSA INTENDENTE TOME DE FREITAS AVILA	323

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA	CENTRO	49270-000	008785 - Cristinápolis

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Cristinápolis	SE	BRASIL	EMMILYSGOMES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 9603304 Atividade Secundária 7711000, 7739003, 9603399	SERVIÇOS DE FUNERARIAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES FUNERÁRIAS.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
04/10/2000	04.095.250/0001-03			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
13/07/2018	

1º Ofício

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/__	SE2180001861450

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 12:28 SOB Nº 20180232061.
PROTOCOLO: 180232061 DE 08/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803215580. NIRE: 28100359691.
JOSE JORGE FIGUEREDO HORA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/08/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Folha 97
Rubrica

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
1º Ofício da Comarca de Cristinápolis
17/07/2018 - 08:58:26
Selo TJSE: 20182955000402A
Acesse: www.tjse.jus.br/x/E229C7

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE CRISTINÁPOLIS/SE
Dr José Benito Leal Soares
Tabelião Titular
Irone B. de S. Oliveira Escrevente
Fórum Des. Otávio de Souza Leite, 215
F/FAX.: (79) 3542-1248 - Cristinápolis/SE

Reconheço a(s) firma(s) de:
José Jorge Figueredo Hora
P/Autenticidade P/Semelhança
17 JUL. 2018
Cristinápolis/SE
Em Test° da Verdade
O Tabelião
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 12:28 SOB Nº 20180232061.
PROTOCOLO: 180232061 DE 08/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803215580. NIRE: 28100359691.
JOSE JORGE FIGUEREDO HORA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 08/08/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Folha 98
Rubrica

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
2810035969-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOSE JORGE FIGUEREDO HORA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F []	COMUNHAO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
FLORISVALDO DE SOUZA HORA	MARIA SOARES DE FIGUEREDO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
22/05/1966	03068041-74	SSP	BA	469.600.315-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
PRAÇA PREFEITO JOSE ALVES DE OLIVEIRA	236

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
CASA	CENTRO	49270000

MUNICÍPIO	UF
CRISTINAPOLIS	SE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Sergipe:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
JOSE JORGE FIGUEREDO HORA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
TRAVESSA INTENDENTE TOME DE FREITAS AVILA	323

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA	CENTRO	49270000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CRISTINAPOLIS	SE	BRASIL	EMMILYSGOMES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 9603304 Atividades secundárias	SERVIÇOS DE FUNERARIAS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [] 1 - SIM [] 2 - NÃO
04/10/2000	04.095.250/0001-03			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
JOSÉ JORGE FIGUEREDO HORA - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
13/09/2016	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

16/09/2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/2016 SOB Nº: 20160295472
Protocolo: 16/029347-2, DE 15/09/2016
JUCESE
Empresa: 28 1 0035969 1
JOSE JORGE FIGUEREDO HORA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

SE1201600073896 SE77941346 04095250000103

Folha 99
Rubrica

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe

JUCESE
Junta Comercial de Sergipe

SERGIPE

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOSE JORGE FIGUEREDO HORA **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** SEC2100600080
NIRE (Sede) 28100358691	**CNPJ** 04.085.259/0001-03	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 05/10/2000	**Início de Atividade** 04/10/2000

Endereço Completo
Travessa INTENDENTE TOME DE FREITAS AVILA, Nº 323, SALA, CENTRO-Cristinápolis/SE- CEP:49270-000

Objeto
SERVIÇOS DE FUNERARIAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES FUNERÁRIAS.

Capital R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 14/08/2020	**Número** 20200430858	**Atos/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1- NIRE: 28900195120 — CNPJ: 04.085.259/0002-84
Endereço Completo
(AVENIDA RAIMUNDO SILVEIRA SOUZA, Nº 821 , ALAGOAS, Estância, SE, CEP:49200000)

Nome do Empresário: JOSE JORGE FIGUEREDO HORA

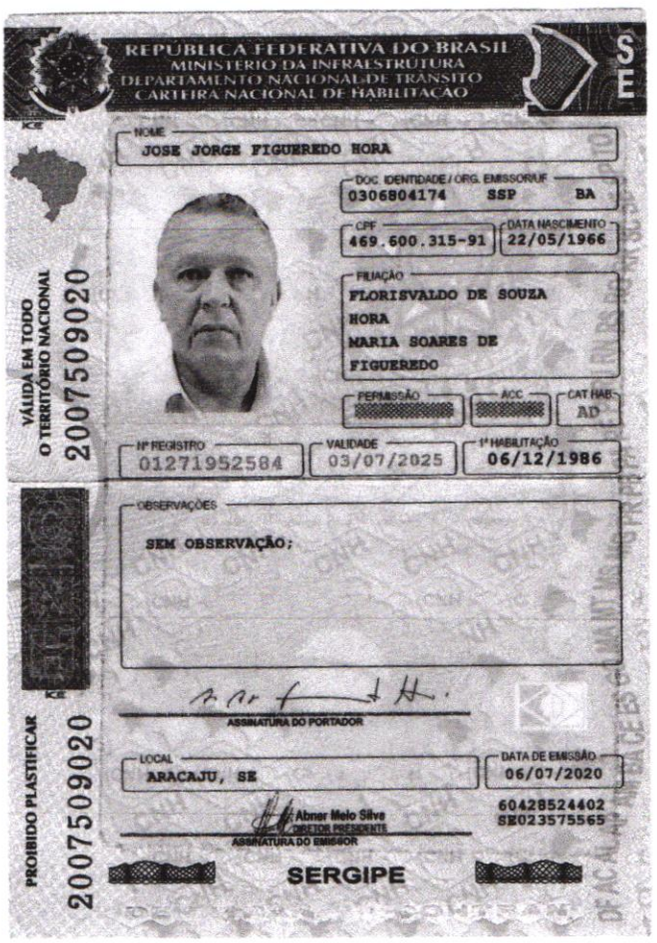
Identidade: 0306804174	**CPF:** 468.800.315-91
Estado civil: CASADO(A)	**Regime de bens:** Comunhão Parcial

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/01/2021, às 18:55:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.agiliza.se.gov.br, com o código QSUJAMAD.

SEC2100600080

ALINE MENEZES DE SOUZA
Secretário Geral

Folha 100
Rubrica


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SE
NOME
JOSE JORGE FIGUEREDO HORA
DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR/UF
0306804174 SSP BA
CPF
469.600.315-91
DATA NASCIMENTO
22/05/1966
FILIAÇÃO
FLORISVALDO DE SOUZA HORA
MARIA SOARES DE FIGUEREDO
PERMISSÃO
ACC
CAT HAB
AD
Nº REGISTRO
01271952584
VALIDADE
03/07/2025
1ª HABILITAÇÃO
06/12/1986
OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
ARACAJU, SE
DATA DE EMISSÃO
06/07/2020
60428524402
SE023575565
Abnor Melo Silva
DIRETOR PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR
SERGIPE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2007509020
PROIBIDO PLASTIFICAR
2007509020

Folha 101
Rubrica

SULGIPE
NOSSA ENERGIA

Companhia Sul Sergipana de Eletricidade
Rua Capitão Salomão, 314-Centro Estância/SE
CEP: 49200-000 CNPJ: 13.255.658.0001-96
www.sulgipe.com.br
0800-284-9909

FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

UC / DV
54505 / 8

ESTER F DOS SANTOS

PÇA PREFEITO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, 248,
CENTRO - Cristinápolis/SE - 49.270-000

Medidor: 3775263 - B

Mês de Referência	Consumo kWh	Vencimento	Valor R$
07/2021	168	02/08/2021	195,28

DADOS CADASTRAIS

Tarifa: Convencional
CNPJ/CPF
Grupo/Subgrupo: B - B1 Ligação: Bifásico
Classe: RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL

Tensão de Fornecimento (V): 115
Limites adequados de Tensão (V): 106 a 121
LIMITES DAS TENSÕES DE FORNECIMENTO CONFORME ANEXO I DO MÓDULO 8 DO PRODIST

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 054505

DADOS DE FATURAMENTO

Emissão:	16/07/2021
Mês/Ano Faturamento:	07/2021
Leitura atual (16/07/2021):	1377
Leitura anterior (16/06/2021):	1209
Previsão próxima leitura:	17/08/2021
Consumo Medido (kWh):	168
Consumo Diário (kWh):	5,60
Dias de Consumo:	30
Ocorrência do Mês:	Lido
Média kWh últimos 12 meses:	153

HISTORICO DE CONSUMO - kWh

Mês/Ano	Consumo	Obs	Pagamento	Valor R$
07/2021	168	Lido	Em aberto	195,28
06/2021	175	Lido	Em aberto	190,06
05/2021	178	Lido	Em aberto	178,46
04/2021	210	Lido	09/07/21	
03/2021	138	Lido	28/05/21	
02/2021	175	Lido	14/04/21	
01/2021	170	Lido	25/03/21	
12/2020	155	Lido	25/01/21	
11/2020	139	Lido	20/11/20	
10/2020	128	Lido	25/01/21	
09/2020	99	Lido	17/11/20	
08/2020	108	Lido	23/09/20	
07/2020	155	Lido	23/09/20	

IDENTIFICACAO

Nota Fiscal / Série:
03 046 6202 004105 11 05 085 530 / B
Local de Entrega: 1

COMPOSIÇÃO DA FATURA - R$

(Art 31, resolução 166/2005 - ANEEL)

Energia	22,20%	43,35
Distribuição	23,93%	46,74
Transmissão	7,74%	15,11
Encargos Setoriais	6,12%	11,95
Tributos	22,77%	44,47
Perdas	0,00%	0,00
Outros	17,24%	33,66
TOTAL		195,28

ITENS FATURADOS

Descrição	Qtde.	Vl. Unit.	Valor(R$)
Consumo de energia			
CONSUMO	168	x 0,61759 =	103,75
ADIC BAND. VERMELHA	168	x 0,07976 =	13,40
ICMS			40,40
PIS			0,72
COFINS			3,35

Itens Financeiros

MULTA P/ ATRASO PAGTO	04/2021	3,62
JUROS E CORREÇÃO	04/2021	12,47

Cobranças de terceiros

CIP- Prefeitura Municipal	17,57

TOTAL A PAGAR R$ 195,28

REAVISO DE FATURA VENCIDA

Informamos que até o momento não registramos o pagamento do(s) débito(s) relacionado(s) abaixo:

MÊS/ANO		VALOR
06/2021	R$	190,06
05/2021	R$	178,46

VENCIMENTO DESTE REAVISO
06/2021 - 31/07/2021

O não pagamento dos débitos em aberto no prazo de vencimento deste reaviso sujeita esta unidade consumidora a suspensão do fornecimento de energia elétrica conforme art. 172 da resolução normativa n. 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

TRIBUTOS (incluídos no valor total)		Base de cálculo(R$)	Alíquota(%)	Valor(R$)
	ICMS	161,62	25,00	40,40
	PIS/PASEP	121,22	0,60	0,72
	COFINS	121,22	2,76	3,35

DADOS TECNICOS

Inst. transformadora...:	1030009
Número do medidor.....:	3775263
Fator de multiplicação:	1,000
Tipo de ligação.....:	Bifásico

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto: TOMAR DO GERU Referência: 05/2021
EUSD: 66,16

O consumidor tem o direito de solicitar à distribuidora a apuração dos indicadores DIC,FIC,DMIC e DICRI a qualquer tempo. O consumidor tem direito de receber uma compensação,caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora para apuração mensal, tri. e anual

	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
META DIC	5,91	11,82	23,64
APUR. DIC	0,00	0,00	0,00
META FIC	3,30	6,60	13,20
APUR. FIC	0,00	0,00	0,00
META DMIC	3,46		
APUR. DMIC	0,00		

RESERVADO AO FISCO: 9987 6BC4 4C5A ABD1 24B1 AFB0 3B3C 5A69

Res Aneel 2870/21 Band Patamar2, vigência 01/07/2021

MENSAGEM

Violência contra a Mulher é crime. Denuncie!
Ligue 180 ou procure o(a) Promotor(a) de Justiça

Folha 102
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
PC DA BANDEIRA Nº: 81

Cadastro Municipal de Contribuinte nº
000204

Alvará

Exercicio	Número
2021	000013
Autenticidade: GMS4JB3P	

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfazer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

Dados do Contribuinte

Nome/R. Social: JOSE JORGE FIGUEREDO HORA
Nome Fantasia: FUNERARIA RENASCER
Logradouro: TRAVESSA INT TOME DE FREITAS AVILA **Número:** 323
Bairro: CENTRO **CEP:** 49270000
Complemento SALA **Município:** CRISTINAPOLIS
CPF/CNPJ: 04095250000103 **Inscr. Municipal:** 1150000204 **Início Atividade:** 05/10/2000
Regime Tributário: SIMPLES NACIONAL

Dados do Alvará

Finalidade: SERVIÇOS FUNERARIOS (TABELA III 8 A)
Observação: H F: 06:00 às 06:00hs

Data de Emissão 07/01/2021
Data de Validade 31/12/2021

Atividade(s) do Contribuinte:

9603304	Serviços de funerárias	Principal: SIM
7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Principal: NÃO
9603399	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	Principal: NÃO
7711000	Locação de automóveis sem condutor	Principal: NÃO

JULIO CESAR SANTOS MOTA
MAT: 141/2003

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
CRISTINÁPOLIS - SE
Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis e Protestos
Trav. Francisco Alves do Nascimento, 28 - Centro - CEP: 49270-000
Fone: (79) 99991-2172 - E-mail: extra.1cristinapolis@tjse.jus.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico.
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Cristinápolis, 09/04/2021
09:47:27. ESCREVENTE. IRENE BELARMINO DE SOUZA OLIVEIRA. Emol. R$ 3,16, FERD R$ 0,63, Total. 3,79. Guia nº 175210001055 Selo: 202129550001945 Acesse: www.tjse.jus.br/x/9PF44F

Folha 103 Página 1 de 1
Rubrica

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Fazenda
Ficha de Inscrição Cadastral
FIC

Inscrição Estadual	CNPJ	Data de Abertura
27.150.834-5	04.893.259/0001-03	06/05/2016

Razão Social
JOSE JORGE FIGUEIREDO HORA ME

Nome Fantasia
FUNERARIA RENASCER

Atividade Econômica Principal
SERVICOS DE FUNERARIAS

Atividade Econômica Principal de ICMS

Natureza Jurídica	Tipo de Contribuinte
EMPRESARIO (INDIVIDUAL)	SIMPLES NACIONAL

Endereço
TRAVESSA. INTEND. TOME DE FREITAS AVILA

Número	Sala	Complemento	CEP
323		SALA	49.270-000

Bairro / Distrito
CENTRO

Município	UF
CRISTINAPOLIS	SE

Identificação
20160506110804022708

Folha 104
Rubrica

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.095.250/0001-03 MATRIZ		05/10/2000

NOME EMPRESARIAL	
JOSE JORGE FIGUEREDO HORA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAFREN - PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR RENASCER	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.03-3-04 - Serviços de funerárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV INTENDENTE TOME DE FREITAS AVILA	323	SALA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.270-000	CENTRO	CRISTINAPOLIS	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(79) 3542-1821/ (79) 9965-7633

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/06/2021** às **21:42:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

Folha 105
Rubrica

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.095.250/0001-03
Razão Social: JOSE JORGE FIGUEREDO HORA
Endereço: TV INTENDENTE TOME DE FREITAS AVILA 323 SALA / CENTRO / CRISTINAPOLIS / SE / 49270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2021 a 05/09/2021

Certificação Número: 2021080700564366552012

Informação obtida em 12/08/2021 11:22:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Folha 106
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE JORGE FIGUEREDO HORA
CNPJ: 04.095.250/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:22 do dia 02/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2022.
Código de controle da certidão: **DC94.88E6.29A7.0427**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha 107
Rubrica

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 996454/2021

Inscrição Estadual:	27.150.834-5
Razão Social:	JOSE JORGE FIGUEREDO HORA ME
CNPJ:	04.095.250/0001-03
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica:	SERVICOS DE FUNERARIAS
Endereço:	TRAVESSA INTEND. TOME DE FREITAS AVILA SALA 323 CENTRO - CRISTINAPOLIS CEP: 49270000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **12/08/2021 11:23:09, válida até 11/09/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 12 de Agosto de 2021

Autenticação:20210812G7J7G2

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
PC DA BANDEIRA Nº: 81, Bairro CENTRO
CEP: 49.270-000 CRISTINAPOLIS/SE
13096029000160

Folha 108
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos

Nome ou Razão 009233 - JOSE JORGE FIGUEIREDO HORA

Nome Fantasia:

Logradouro: INT TOME DE FREITAS AVILA Número: 323

Bairro: CENTRO CEP:49270000 Município: CRISTINAPOLIS

CPF/CNPJ: 04095250000103

Atividade:

9603304	Serviços de funerárias	Principal:	SIM
7711000	Locação de automóveis sem condutor	Principal:	NÃO
7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto	Principal:	NÃO
9603399	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados	Principal:	NÃO

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:

SERVICOS DE FUNERARIAS C.M.C. : 1440009233 Início: 05/10/2000

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados.Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

06/08/2021	A	05/09/2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.
Código de Autenticidade: 0C8854F0

Folha 109
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE JORGE FIGUEREDO HORA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.095.250/0001-03
Certidão nº: 15208247/2021
Expedição: 10/05/2021, às 15:31:36
Validade: 05/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE JORGE FIGUEREDO HORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.095.250/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FUNERÁRIA
RENASCER

Folha 110
Rubrica

JOSE JORGE FIGUEREDO HORA- ME
Travessa Intendente Tomé de Freitas Ávila, 323, Sala – Centro, Cristinápolis/SE,
CEP: 49.270-000 - Fones: (79) 3542-1821 (79) 99995-7633
CNPJ: 04.095.250/0001-03
E-mail: servicos.pafren@hotmail.com

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021-SRP
Horário: 09h10min (nove horas e dez minutos)
Data: 19 Agosto de 2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Empresa **JOSE JORGE FIGUEREDO HORA-ME**, com sede na **Travessa Intendente Tomé de Freitas Ávila, 323, Sala – Centro, Cristinápolis/SE, CEP: 49.270-000**, inscrita no CNPJ nº: **04.095.250/0001-03**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) **JOSE JORGE FIGUEREDO HORA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **03.068.041-74 SSP/BA** e do CPF nº **469.600.315-91** DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO (X)

Cristinápolis/SE, 19 Agosto de 2021.

04.095.250-0001/03
JOSE JORGE FIGUEREDO HORA - ME
TRAV. INTENDENTE TOMÉ DE FREITA ÁVILA, 323, CENTRO,
CEP: 49.270-000 - CRISTINÁPOLIS - SERGIPE

JOSE JORGE FIGUEREDO HORA
RG: 03.068.041-74 SSP/BA
CPF: 469.600.315-91

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Secretaria Municipal de Assistência, Inclusão e do Desenvolvimento Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

ATESTAMOS, para os devidos fins de direitos, que a empresa: **JOSÉ JORGE FIGUEREDO HORA ME,** com sede na Praça Pref. José Alves de Oliveira, n°236, Centro, Cristinapólis/SE, inscrita com CNPJ: 04.095.250/0001-03, vem fornecendo para a Prefeitura Municipal de Indiaroba através do processo licitatório Pregão Presencial n°15/2016, produtos/serviços como: urnas funerárias e serviços de translados de maneira satisfatória, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Indiaroba, 14 de Agosto de 2017.

OFÍCIO

José Jorge Figueredo Hora
CNPJ: 04.095.250/0001-03

Noélia da Silva Vieira

Noélia da Silva Vieira
Secretária Municipal de Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social.

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
1º Ofício da Comarca de Cristinápolis - 14/08/2017 - 13:30:33
Selo TJSE: 201729550005086
Acesse: www.tjse.jus.br/x/9CKK3B

Dr. José Renato Leal Soares
Titular
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 236 - Centro
Fórum Des. Octavio de Souza Leite, 2
FONE/FAX: (79) 3543-1361 - Cristinápolis/SE

Reconheço(a) firma(s) José Jorge Figueredo Hora
P/Autenticidade P/Semelhança
14 AGO. 2017
Em Test.
Validade
O Tabelião
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Folha 112
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Rua Capitão Salomão, nº 276, Centro, Estância-SE
Cep: 49.200-000 – Tel: (79) 3530-3400

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa José Jorge Figueredo Hora – ME com CNPJ: 04.095.250/0001-03 com sede a Trav. Intendente Tomé de Freitas Ávila, 323, Centro Cristinápolis/Se, ofertou os serviços funerários com fornecimento de Vestes, Urna Funeral, e Translado, destinados às pessoas carentes deste município, conforme solicitado e a contento, referente Ata de Registro de Preço nº 21/2020, vinculado ao Pregão Presencial nº 01/2020.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada, demonstrou pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições estabelecidas.

Estância/SE, 01 de fevereiro de 2021.

Marleide Simões Pinheiro Souza
CHEFE DE SEÇÃO
Portaria Nº 490/2018

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI

Folha 113
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para demonstração de Capacidade Técnica ,que a empresa, **JOSÉ JORGE FIGUEREDO HORA-ME** ,inscrita no CNPJ sob o nº 04.095.250/0001-03 estabelecida na TV Intendente Tomé de Freitas Ávila, nº323-Sala,Centro,na cidade de Cristinápolis /Estado de Sergipe, vem ,satisfatoriamente prestando ao Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.644.515/0001-39, do município de Santa Luzia do Itanhi/SE,os **Serviços Funerais com Fornecimento de vestes,Urna Funeral e Translado destinado à Pessoas carentes deste Município ,**conforme solicitado e a contento ,através das Atas de Registro de Preços de números 01/2019 e 001/2020.

A exemplo:

Prestação de serviço funerário, compreendendo o serviço de URNA para adulto com o translado do morto dentro dos limites do município de Santa Luzia do Itanhi e todo Estado de Sergipe, acompanhando 2(dois) castiçais resplendor , 4(quatro) velas ; imagem de Cristo e 02 pedestais para acomodação da urna mortuária. Medidas das Urnas: 1,60m x 0,60m,1,90m x0,60m,Urna especial,Urna super gorda e urna baleia.
Prestação de serviço funerário, compreendendo o serviço de URNA para crianças com as vestes e o translado do morto dentro dos limites do município de Santa Luzia do Itanhi e todo Estado de Sergipe, acompanhando 2(dois) castiçais resplendor e 4(quatro) velas. Medida da Urna: 0,50m x 0,60m, 0,60 x 0,60m, 0,80m x 0,60m,1,00M X 0,60M , 1,20m x 0,60m e 1,40m x 0,60.

Por fim, declaramos que a Empresa **JOSÉ JORGE FIGUEREDO HORA-ME** , prestou os serviços acima referidos a este Órgão durante os anos de 2019 e 2020, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Santa Luzia do Itanhi, em 23 de dezembro de 2020.

Fernanda Cristina Caetano Leite

Fernanda Cristina Caetano Leite
Secretária Adjunta de Assistência Social

Folha 114
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 03/2021

A Coordenação de Vigilância Sanitária / COVISA, da Secretaria Municipal de Saúde / SMS / SE, concede com base na Lei Municipal nº 2384, de 24/03/2008 e Decreto-Lei 886/96, de 17/09/1994 a presenté LICENÇA SANITÁRIA referente ao período de 20/01/2021 a 31/12/2021 ao:

ESTABELECIMENTO: FUNERARIA RENASCER

RAZÃO SOCIAL: JOSE JORGE FIGUEREDO HORA

CNPJ/CPF Nº: 04095250000103

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 1150000204

Localizado à:TRAVESSA INT TOME DE FREITAS AVILA, Nº 323

Bairro: CENTRO

Município: CRISTINÁPOLIS/SE

O qual exerce a (s) atividade (s) de restaurante e similares COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, sob RESPONSABILIDADE LEGAL do (a) Sr (a) NOME **JOSE JORGE FIGUEREDO HORA,** comprometendo-se em **observar e cumprir** as **Normas de Boas Práticas de Fabricação, Manipulação, Transporte, Armazenamento, Distribuição e Comercialização de Alimentos, Serviços Funerários e Translado** e a **não transgredir as Normas Legais e Regulamentares destinadas à Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde**, referente às atividades exercidas.

O não cumprimento destas exigências implica na imposição de penalidades previstas na legislação sanitária em vigor, podendo resultar, inclusive, no cancelamento da licença, sem prejuízos de outras sanções legais.

Cristinápolis/SE, 20 JANEIRO de 2021.

Coordenadora de VISAM

OBSERVAÇÕES:

1. Esta licença só é valida sem rasuras;
2. Sempre que houver alteração de Endereço e/ou Responsabilidade Técnica e/ou Atividade e/ou Razão Social, será obrigatória a comunicação e apresentação da documentação comprobatória dos fatos;
3. Os estabelecimentos deverão requerer a renovação da Licença nos primeiros 60 (sessenta) dias que antecedem o fim da validade desta;
4. Esta Licença deverá estar afixada em LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO;
5. Em caso de baixa da Firma encaminhar esta Licença à VIGILÂNCIA SANITÁRIA, acompanhada da Certidão de baixa expedida pela junta Comercial e pela Secretaria Econômica de Finanças do Estado.

Folha 115
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	FUNERÁRIA RENASCER		
Nome Fantasia:	JOSE JORGE FIGUEREDO HORA - ME	**Natureza Certidão:**	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Cristinápolis	**Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:**	Juridica / 04.095.250/0001-03
Data da Emissão:	12/08/2021 11:24	**Data de Validade:**	* 11/09/2021 *
Nº da Certidão:	* 0002767695 *	**Nº da Autenticidade:**	* 0256401165 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Folha 116
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, E RECOLHIMENTO DE ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021- FMAS.

Às nove horas e dez minutos do dia dezenove do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cristinápolis, Estado de Sergipe, situada à Praça da Bandeira, 81 – Centro, CRISTINÁPOLIS - Sergipe, reuniu-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pelo Senhor Prefeito, através da Portaria nº 036 de 03 de maio de 2021, constituída dos seguintes membros: **Adriane Rodrigues Lins** (Pregoeira), **Kamilla Maciel de Santana Santos e Jicélia Santos da Conceição** incumbidos de proceder a SESSÃO PÚBLICA **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência. A Pregoeira, no uso de suas atribuições, deu início à Sessão, solicitando do presente a apresentação da credencial necessária à participação no atual processo. Recolhida e analisada a credencial apresentada, ficou constatada a presença da seguinte firma: **JOSÉ JORGE FIGUEREDO HORA - ME** – CNPJ: 04.095.250/0001-03, representada por **JOSÉ JORGE FIGUERDO HORA** – CPF: 469.600.315-91. Ato contínuo, registra-se que a empresa aqui conhecida e credenciada fez uso das prerrogativas de ME/EPP, recebendo o tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Levando em consideração que foram atendidos todos os termos legais quanto à publicidade e disponibilização do Instrumento Convocatório, bem como, não havendo impedimento para dar continuidade dos trabalhos e conclusão do processo. Recolhidos os invólucros I – PROPOSTA DE PREÇOS E II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante credenciado, procedeu-se a abertura do primeiro, analisando o conteúdo deste com base nos termos do Edital. O invólucro intitulado como DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, foi rubricado em seus fechos, ficando na guarda da Comissão para posterior abertura na fase de Habilitação do presente processo. A proposta da empresa, foi classificada para a fase de lances conforme descrito abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO EST.	PREÇO OFERTADO	VALOR NEGOCIADO	TOTAL
1	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária super gorda; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	20	2.600,00	2.500,00	2.500,00	50.000,00
2	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 1,40mx0,60m; locação	UNID.	20	1.133,33	1.100,00	1.000,00	20.000,00

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

	de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**						
3	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 1,00mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	20	1.016,66	950,00	900,00	18.000,00
4	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 0,80mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.	UNID.	20	916,66	850,00	800,00	16.000,00
5	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 0,50mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	20	850,00	750,00	750,00	15.000,00

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

6	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária especial; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	20	2.050,00	2.000,00	2.000,00	40.000,00
7	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária adulta 1,90mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	60	1.566,66	1.500,00	1.500,00	90.000,00
8	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária adulta 1,60mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	20	1.323,33	1.300,00	1.200,00	24.000,00
Valor total R$:							273.000,00

Finalizada a fase de negociação, deu-se início a abertura do invólucro II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da empresa **JOSÉ JORGE FIGUEREDO HORA - ME**, para verificação da mesma. Após as devidas verificações, a empresa **JOSÉ JORGE FIGUEREDO HORA - ME**, foi dada como HABILITADA no certame. Por fim, a Comissão declara a empresa **JOSÉ JORGE FIGUEREDO HORA - ME** CLASSIFICADA, HABILITADA e VENCEDORA do item que compõem o objeto licitado. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial sob o nº. 002/2021 – FMAS, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfez às exigências do edital; 2) a empresa vencedora foi considerada habilitada quanto a documentação exigida; 03) O preço

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

ofertado encontram-se dentro do limite estabelecido pelo Setor de Compras, conforme Termo de Referência do presente processo e 4) não houve manifestação expressa de intenção de recurso, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação à **JOSÉ JORGE FIGUEREDO HORA - ME.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e licitante presente, assinada.

ADRIANE RODRIGUES LINS
Pregoeira

APOIO:

Kamilla Maciel de Santana Santos
KAMILLA MACIEL DE SANTANA SANTOS

Jicélia Santos da Conceição
JICÉLIA SANTOS DA CONCEIÇÃO

LICITANTE:

JOSÉ JORGE FIGUEREDO HORA - ME
JOSÉ JORGE FIGUERDO HORA

FUNERÁRIA RENASCER

JOSE JORGE FIGUEREDO HORA- ME
Travessa Intendente Tomé de Freitas Ávila, 323, Sala – Centro, Cristinápolis/SE, CEP: 49.270-000 - Fones: (79) 3542-1821 (79) 99995-7633
CNPJ: 04.095.250/0001-03
E-mail: servicos.pafren@hotmail.com

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS/SE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Extenso	Valor Total	Extenso
01	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária super gorda; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.	UND	20	Santo Augustinho	R$ 2.500,00	dois mil e quinhentos reais	R$ 50.000,00	cinquenta mil reais
02	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 1,40mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.	UND	20	Santo Augustinho	R$ 1.000,00	mil reais	R$ 20.000,00	vinte mil reais
03	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil	UND	20	Santo Augustinho	R$ 900,00	novecentos reais	R$ 18.000,00	dezoito mil reais

Folha 121
Rubrica

JOSE JORGE FIGUEREDO HORA- ME
Travessa Intendente Tomé de Freitas Ávila, 323, Sala – Centro, Cristinápolis/SE, CEP: 49.270-000 - Fones: (79) 3542-1821 (79) 99995-7633
CNPJ: 04.095.250/0001-03
E-mail: servicos.pafren@hotmail.com

	1,00mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo,02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.							
04	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 0,80mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.	UND	20	Santo Augustinho	R$ 800,00	oitocentos reais	R$ 16.000,00	dezesseis mil reais
05	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 0,50mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo,02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.	UND	20	Santo Augustinho	R$ 750,00	setecentos e cinquenta reais	R$ 15.000,00	quinze mil reais
06	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária especial; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.	UND	20	Santo Augustinho	R$ 2.000,00	dois mil reais	R$ 40.000,00	quarenta mil reais
07	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária adulta	UND	60	Santo Augustinho	R$ 1.500,00	mil e quinhentos reais	R$ 90.000,00	noventa mil reais

Folha 112
Rubrica

FUNERÁRIA RENASCER

JOSE JORGE FIGUEREDO HORA- ME
Travessa Intendente Tomé de Freitas Ávila, 323, Sala – Centro, Cristinápolis/SE, CEP: 49.270-000 - Fones: (79) 3542-1821 (79) 99995-7633
CNPJ: 04.095.250/0001-03
E-mail: servicos.pafren@hotmail.com

	1,90mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo,02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.							
08	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária adulta 1,60mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo,02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.	UND	20	Santo Augustinho	R$ 1.200,00	mil e duzentos reais	R$ 24.000,00	vinte e quatro mil reais

Valor Total da Proposta: R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).
Forma de Pagamento: Conforme o Edital do Pregão Presencial 002/2021-SRP do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS/SE.
Declaramos cumprir todas as exigências estabelecidas no Edital com relação esta Proposta.
Dados Bancários – CAIXA– AG: 0060 Conta: 003 00001768-1

Cristinápolis/SE, 19 Agosto de 2021.

JOSE JORGE FIGUEREDO HORA
RG: 03.068.041-74 SSP/BA
CPF: 469.600.315-91

Folha 123
Rubrica

Folha 124
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Ofício s/n° /2021 **Cristinápolis/SE, 24 de agosto de 2021.**

Ao
Ilmº.
OSMAN DUARTE FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Senhor Secretári,

Estamos encaminhando o procedimento licitatório na modalidade, Pregão Presencial de nº. 002/2021– FMAS, devidamente julgado, para decisão final de Vossa Senhoria, acerca da homologação, informando, ainda, que foram cumpridos todos os trâmites e preceitos legais.

Atenciosamente,

ADRIANE RODRIGUES LINS
Pregoeira Oficial

Folha 125
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Cristinápolis – Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Licitatório abaixo discriminado:

Processo: Pregão Presencial Nº 002/2021.

EMPRESA: JOSÉ JORGE FIGUEREDO HORA - ME	
CNPJ: 04.095.250/0001-03	**FONE/FAX: 79-3542-1821/99995-7633**
END.: Trav. Intendente Tomé de Freitas, 323 – Sala – Centro – Cristinapolis – SE – CEP: 49.270-000	**E-MAIL:servicos.pafren@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ JORGE FIGUEREDO HORA – CPF: 469.600.315-91	
VALOR TOTAL R$: 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária super gorda; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	20	2.500,00	50.000,00
2	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 1,40mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	20	1.000,00	20.000,00
3	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 1,00mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	20	900,00	18.000,00
4	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 0,80mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.	UNID.	20	800,00	16.000,00

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

5	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 0,50mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	20	750,00	15.000,00
6	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária especial; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	20	2.000,00	40.000,00
7	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária adulta 1,90mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	60	1.500,00	90.000,00
8	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária adulta 1,60mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	20	1.200,00	24.000,00

Valor Total da Homologação: R$ **273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).**

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decide o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial Nº **002/2021** o objeto da licitação a empresa vencedora do certame, ratificando todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Cristinápolis/SE, 24 agosto de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência social

Folha 127
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 02/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2021, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na rua Adrião Cardoso, s/n Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 14.617.717/0001-91, neste ato representada por seu Gestor o Sr. **OSMAN DUARTE FILHO**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** E OS **FORNECEDOR REGISTRADO**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** E OS **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.,** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: JOSÉ JORGE FIGUEREDO HORA - ME	
CNPJ: 04.095.250/0001-03	**FONE/FAX: 79-3542-1821/99995-7633**
END.: Trav. Intendente Tomé de Freitas, 323 – Sala – Centro – Cristinapolis – SE – CEP: 49.270-000	**E-MAIL:servicos.pafren@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ JORGE FIGUEREDO HORA – CPF: 469.600.315-91	
VALOR TOTAL R$: 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária super gorda; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01	UNID.	20	2.500,00	50.000,00

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

	mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**				
2	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 1,40mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	20	1.000,00	20.000,00
3	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 1,00mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	20	900,00	18.000,00
4	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 0,80mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.	UNID.	20	800,00	16.000,00
5	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 0,50mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	20	750,00	15.000,00
6	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária especial; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	20	2.000,00	40.000,00
7	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária adulta 1,90mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	60	1.500,00	90.000,00
8	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária adulta 1,60mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	20	1.200,00	24.000,00

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:
II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. **O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:**

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento imediato para prestação de serviços funerários, após recebimento da ordem de serviços.

11.2. A empresa vencedora, disponibilizará um contato telefônico para que o órgão possa entrar em contato, independente do horário, ou seja, acima do horário comercial, inclusive sábados, domingos e

feriados;

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de CRISTINÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Maximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Maximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XIV A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Maximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após

notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de CRISTINÁPOLIS, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CRISTINÁPOLIS – SE, 24 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OSMAN DUARTE FILHO
Órgão Gerenciador

JOSÉ JORGE FIGUEREDO HORA - ME
JOSÉ JORGE FIGUEREDO HORA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- César Alves Santos

2- Carlaudiron Santos Guimarães

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) houver razoes de interesse publico.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de CRISTINÁPOLIS - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Folha 133
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Cristinápolis – Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Licitatório abaixo discriminado:

Processo: Pregão Presencial Nº 002/2021.

EMPRESA: JOSÉ JORGE FIGUEREDO HORA - ME	
CNPJ: 04.095.250/0001-03	**FONE/FAX: 79-3542-1821/99995-7633**
END.: Trav. Intendente Tomé de Freitas, 323 – Sala – Centro – Cristinapolis – SE – CEP: 49.270-000	**E-MAIL:servicos.pafren@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ JORGE FIGUEREDO HORA – CPF: 469.600.315-91	
VALOR TOTAL R$: 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária super gorda; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	20	2.500,00	50.000,00
2	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 1,40mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	20	1.000,00	20.000,00
3	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 1,00mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	20	900,00	18.000,00
4	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 0,80mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.	UNID.	20	800,00	16.000,00

Folha 134
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

5	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 0,50mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	20	750,00	15.000,00
6	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária especial; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	20	2.000,00	40.000,00
7	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária adulta 1,90mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	60	1.500,00	90.000,00
8	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária adulta 1,60mx0,60m; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	20	1.200,00	24.000,00

Valor Total da Homologação: R$ **273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).**

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decide o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial Nº **002/2021** o objeto da licitação a empresa vencedora do certame, ratificando todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Cristinápolis/SE, 24 agosto de 2021.

OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência social

Folha 135
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 02/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2021, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na rua Adrião Cardoso, s/n Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 14.617.717/0001-91, neste ato representada por seu Gestor o Sr. **OSMAN DUARTE FILHO**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** E OS **FORNECEDOR REGISTRADO**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** E OS **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.,** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: JOSÉ JORGE FIGUEREDO HORA - ME	
CNPJ: 04.095.250/0001-03	**FONE/FAX: 79-3542-1821/99995-7633**
END.: Trav. Intendente Tomé de Freitas, 323 – Sala – Centro – Cristinapolis – SE – CEP: 49.270-000	**E-MAIL:servicos.pafren@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ JORGE FIGUEREDO HORA – CPF: 469.600.315-91	
VALOR TOTAL R$: 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária super gorda; locação de adornos – 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01	UNID.	20	2.500,00	50.000,00

Folha 136
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

	mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**				
2	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 1,40mx0,60m; locação de adornos - 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	20	1.000,00	20.000,00
3	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 1,00mx0,60m; locação de adornos - 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	20	900,00	18.000,00
4	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 0,80mx0,60m; locação de adornos - 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias.	UNID.	20	800,00	16.000,00
5	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária infantil 0,50mx0,60m; locação de adornos - 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	20	750,00	15.000,00
6	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária especial; locação de adornos - 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	20	2.000,00	40.000,00
7	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária adulta 1,90mx0,60m; locação de adornos - 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	60	1.500,00	90.000,00
8	Serviço funerário com preparação do corpo: Translado – o transporte do corpo da residência até o cemitério municipal, fornecimento de urna mortuária adulta 1,60mx0,60m; locação de adornos - 02 castiçais, 01 imagem de cristo, 02 pedestais; fornecimento de insumos; 04 velas, 01 mortalha e 01 par de meias. **MARCA SANTO AGOSTINHO**	UNID.	20	1.200,00	24.000,00

Folha 137
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) houver razoes de interesse publico.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de CRISTINÁPOLIS - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Folha 138
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:
II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. **O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:**

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento imediato para prestação de serviços funerários, após recebimento da ordem de serviços.

11.2. A empresa vencedora, disponibilizará um contato telefônico para que o órgão possa entrar em contato, independente do horário, ou seja, acima do horário comercial, inclusive sábados, domingos e

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5284FFD7122B5683222229

Folha 139
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

feriados;

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de CRISTINÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Maximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Maximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XIV A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Maximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após

Folha 140
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de CRISTINÁPOLIS, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CRISTINÁPOLIS - SE, 24 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OSMAN DUARTE FILHO
Órgão Gerenciador

JOSÉ JORGE FIGUEREDO HORA - ME
JOSÉ JORGE FIGUEREDO HORA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____